

PROCESSO Nº 101/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025

TIPO DE LICITAÇÃO – MENOR PREÇO POR ITEM

E S P E C I F I C A Ç Õ E S

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que O **MUNICÍPIO DE IBERTIOGA/MG**, inscrito no CNPJ sob o nº 18.094.839/0001-00, com sede na Rua Evaristo de Carvalho, nº 56, Centro, Ibertioga - MG, por meio de sua equipe de Pregão, realizará licitação, para registro de preço, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da **Lei nº 14.133 de 2021**, DECRETO N.º 1.863, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023, DECRETO Nº 1873, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023 e DECRETO

Nº 1874, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 10/11/2025

Horário de início: 08:30hs

Local/link da sessão eletrônica: <https://licitar.digital/>

Fim do recebimento de documentação e proposta: 08h29m do dia 10/11/2025

Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

1 – DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto o registro de preços para futura e eventual fornecimento, para toda a frota municipal de lubrificantes, filtros de óleo lubrificante, filtros de ar, filtros de combustível bem como a troca e reparação em SEDE PRÓPRIA OU ALUGADA, no limite máximo de 20 km (vinte quilômetros) da sede da licitante/município de Ibertioga, Minas Gerais pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações,

características, quantidades, valores e condições contidas neste edital, além das regras estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. O fornecimento se dará de acordo com as necessidades do Município.

Nº Item	Descrição	UND	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total
001	ADITIVO DE RADIADOR BALDE COM 20 LITROS.	BLD	25	505,00	12.625,00
002	ADITIVO DE RADIADOR EMBALAGEM COM 01 LITRO.	LT	60	37,00	2.220,00
003	ADITIVO PARA COMBUSTÍVEL.	Unid.	50	32,00	1.600,00
004	ÁGUA DESMENERALIZADA 1 LITROS	LT	100	20,00	2.000,00
005	ARLA BALDE COM 20 LITROS.	GL	200	125,00	25.000,00
006	FILTRO ARLAMercedesÔNIBUS 8740MercedesÔNIBUS 8748MercedesAtron 1719KEquivalente: Tecfil PEA179	Unid.	10	190,00	1.900,00
007	FILTRO ARLAVolkswagem Microonibus VW 4828Equivalente: PEA161	Unid.	15	156,00	2.340,00
008	FILTRO DE AR ARL8829	UN	6	50,00	300,00
009	FILTRO DE AR CABINE CaterpillarMotonivelador 120KEquivalente: Tecfil ACP341	Unid.	2	230,00	460,00

010	FILTRO DE AR CABINE CaterpillarMotonivelador 120KEquivalente: Tecfil ACP345	Unid.	2	155,00	310,00
011	FILTRO DE AR CABINEIvecoMicroonibus 5422IvecoCaminhão 8733Equivalente: Tecfil ACP821	Unid.	4	35,00	140,00
012	FILTRO DE AR CABINEMercedesAtron 1719KEquivalente: Tecfil ACP603	Unid.	4	55,00	220,00
013	FILTRO DE AR CABINE New HollandMotoniveladora RG140BEquivalente: Fleetguard AF55738	Unid.	2	255,00	510,00
014	FILTRO DE AR DA CABINE ChevroletCobalt - PZF- 2674ChevroletSpin - PWX- 1901Equivalente: ACP126	Unid.	5	30,00	150,00
015	FILTRO DE AR DA CABINECitroenAircross - QPN- 5411Equivalente: ACP809	Unid.	4	40,00	160,00
016	FILTRO DE AR DA CABINE FiatDoblo - QNF-8793FiatDoblo - PXL- 1656FiatDoblo amb - QPD- 9325Equivalente: ACP131.	UN	5	35,00	175,00
017	FILTRO DE AR DA CABINE FiatUno attractive - QQM-6325 FiatUno drive -	Unid.	10	45,00	450,00

	QNF-8791 Equivalente: ACP906				
018	FILTRO DE AR DA CABINE Mitsubishi L200 pm - QXW0G69 Equivalente: ACP483	Unid.	5	75,00	375,00
019	FILTRO DE AR DA CABINE Peugeot Partner amb - QPY- 7255 Equivalente: ACP789/9	Unid.	2	55,00	110,00
020	FILTRO DE AR DA CABINE Renault Logan - RNX- 6A40 Renault Sandero - OPQ- 9680 Renault Kwid - RNH5I10 Equivalente: ACP559	Unid.	5	60,00	300,00
021	FILTRO DE AR DA CABINE Renault Master amb - QQM- 6324 Renault Master van - QQM- 6322 Equivalente: ACP837KIT	Unid.	5	60,00	300,00
022	FILTRO DE AR DA CABINE Volkswagen Gol G4 - OMD- 9725 Equivalente: ACP305	Unid.	3	45,00	135,00
023	FILTRO DE AR DA CABINE Volkswagen Saveiro - QUG- 0650 Volkswagen Gol - QPM- 2478 Volkswagen Gol - QPM- 2483 Volkswagen Gol - PZE- 9017 Equivalente: ACP303	Unid.	10	35,00	350,00

024	FILTRO DE AR DO MOTORChevroletCobalt - PZF- 2674Equivalente: ARL8830	Unid.	5	40,00	200,00
025	FILTRO DE AR DO MOTORChevroletSpin - PWX- 1901Equivalente: ARL8829	Unid.	20	50,00	1.000,00
026	FILTRO DE AR DO MOTOR CitroenAircross - QPN-5411 PeogeutPartner amb - QPY-7255 Equivalente: ARL5053	Unid.	3	45,00	135,00
027	FILTRO DE AR DO MOTORFiatDoblo amb - QPD-9325Equivalente: ARS1029	Unid.	3	60,00	180,00
028	FILTRO DE AR DO MOTOR FiatDoblo - PXL-1656 FiatDoblo - QNF-9793 Equivalente: ARL4154	Unid.	6	40,00	240,00
029	FILTRO DE AR DO MOTORFiatUno attractive - QQM-6325Equivalente: ARL4152	Unid.	15	40,00	600,00
030	FILTRO DE AR DO MOTORFiatUno drive - QNF-8791Equivalente: ARL4161	Unid.	15	60,00	900,00
031	FILTRO DE AR DO MOTORHondaBros - OPW-6200Equivalente: ARM446/1	Unid.	6	20,00	120,00
032	FILTRO DE AR DO MOTORMercedesSprinter - PVL-	Unid.	6	95,00	570,00

	2032Equivalente: ARL3751				
033	FILTRO DE AR DO MOTORMitsubishiL200 pm - QXW0G69Equivalente: ARL4139	Unid.	5	85,00	425,00
034	FILTRO DE AR DO MOTORRenaultKwid - RNH5I10Equivalente: ARL5135	Unid.	20	50,00	1.000,00
035	FILTRO DE AR DO MOTORRenaultLogan - RNX- 6A40Equivalente: ARL5144	Unid.	10	85,00	850,00
036	FILTRO DE AR DO MOTOR RenaultMaster amb - QQM-6324 RenaultMaster van - QQM- 6322 Equivalente: ARL5140	Unid.	10	90,00	900,00
037	FILTRO DE AR DO MOTORRenaultSander - OPQ- 9680Equivalente: ARL5138	Unid.	5	45,00	225,00
038	FILTRO DE AR DO MOTOR VolkswagenGol - QPM-2478 VolkswagenGol - QPM- 2483VolkswagenGol - PZE-9017 Equivalente: ARL6071	Unid.	20	50,00	1.000,00
039	FILTRO DE AR DO MOTORVolkswagenKombi amb - GKS- 1481Equivalente: AR2867	Unid.	5	70,00	350,00

040	FILTRO DE AR DO MOTOR VOLKSWAGEN KOMBI NOVA - HLF- 8797; Equivalente: AR2868	UN	10	50,00	500,00
041	FILTRO DE AR DO MOTOR VolkswagenSaveiro - QUG-0650 VolkswagenGol G4 - OMD-9725 Equivalente: ART6098	Unid.	6	40,00	240,00
042	FILTRO DE AR DO MOTOR YamahaXTZ - RNI-7A82 YamahaXTZ - RNI-7A82 Equivalente:ARM499/1	Unid.	8	45,00	360,00
043	FILTRO DE AR EXTERNO CAMINHÃO HLF5326 CAMINHÃO IVECO SYO 8C22; EQUIVALENTE: ARS9837	UN	12	155,00	1.860,00
044	FILTRO DE AR EXTERNOCaterpillarMotonivelador 120KEquivalente: Tecfil ARS3902	Unid.	6	305,00	1.830,00
045	FILTRO DE AR EXTERNOFordCaminhão 0323Equivalente: Tecfil ARS5673	Unid.	8	135,00	1.080,00
046	FILTRO DE AR EXTERNO IvecoMicroonibus 5422IvecoCaminhão 8733Equivalente: Tecfil ARS8236	Unid.	8	125,00	1.000,00
047	FILTRO DE AR EXTERNO JCB RETRO 3C EQUIVALENTE: TECFIL AR1918	UN	10	305,00	3.050,00

048	FILTRO DE AR EXTERNO LS Tractor Trator Plus 80 - LS Tractor Trator Plus 80Equivalente: Tecfil ARS8889	Unid.	10	135,00	1.350,00
049	FILTRO DE AR EXTERNOMassey FergussonTrator MF283Equivalente: Tecfil ARS7109	Unid.	5	75,00	375,00
050	FILTRO DE AR EXTERNO MercedesÔNIBUS 8740MercedesÔNIBUS 8748MercedesAtron 1719KEquivalente: Tecfil ARS9838	Unid.	10	155,00	1.550,00
051	FILTRO DE AR EXTERNONew HollandMotoniveladora RG140BEquivalente: Tecfil AS830	Unid.	10	125,00	1.250,00
052	FILTRO DE AR EXTERNO RandonRetro RD406 - Randon Retro RD406 (PAC 2) Equivalente: Tecfil ARS7109	Unid.	10	75,00	750,00
053	FILTRO DE AR EXTERNO RETRO ESCAVADEIRA RANDON EQUIVALENTE: ARS8842	UN	10	75,00	750,00
054	FILTRO DE AR EXTERNO TRATOR MASSEY Equivalente: ARS6223	UN	5	100,00	500,00
055	FILTRO DE AR EXTERNOVolkswagem Microonibus VW 4828Equivalente: Tecfil ASR7998	Unid.	12	275,00	3.300,00

056	FILTRO DE AR EXTERNO Volkswagen Ônibus VW 9554Volkswagen Ônibus VW 1763Equivalente: Tecfil ASR9839	Unid.	10	155,00	1.550,00
057	FILTRO DE AR HILUX ARS7065	UN	6	85,00	510,00
058	FILTRO DE AR INTERNOCaterpillarMotonivelador 120KEquivalente: Tecfil ASR547	Unid.	6	100,00	600,00
059	FILTRO DE AR INTERNOFordCaminhão 0323Equivalente: Tecfil ASR673	Unid.	8	105,00	840,00
060	FILTRO DE AR INTERNO IvecoMicroonibus 5422IvecoCaminhão 8733 Equivalente: Tecfil RA630	Unid.	8	235,00	1.880,00
061	FILTRO DE AR INTERNOJCBRetro 3CEquivalente: Tecfil WAP149	Unid.	10	305,00	3.050,00
062	FILTRO DE AR INTERNO LS Tractor Trator Plus 80 - LS Tractor Trator Plus 80Equivalente: Tecfil ASR889	Unid.	10	85,00	850,00
063	FILTRO DE AR INTERNOMassey FergussonTrator MF283Equivalente: Tecfil ASR806	Unid.	6	55,00	330,00
064	FILTRO DE AR INTERNO MercedesÔNIBUS 8740MercedesÔNIBUS 8748MercedesAtron	UN	10	85,00	850,00

	1719KEquivalente: Tecfil				
065	FILTRO DE AR INTERNONew HollandMotoniveladora RG140BEquivalente: Tecfil AP4440	Unid.	6	225,00	1.350,00
066	FILTRO DE AR INTERNO Randon Retro RD406 - Randon Retro RD406 (PAC 2)Equivalente: Tecfil ASR806	Unid.	5	55,00	275,00
067	FILTRO DE AR INTERNO RETRO ESCAVADEIRA RANDON EQUIVALENTE: ASR807	UN	5	60,00	300,00
068	FILTRO DE AR INTERNO TRATOR MASSEY EQUIVALENTE: ASR223	UN	5	82,00	410,00
069	FILTRO DE AR INTERNOVolkswagem Microonibus VW 4828Equivalente: Tecfil AS820	Unid.	6	90,00	540,00
070	FILTRO DE AR INTERNOVolkswagem Ônibus VW 9554Volkswagem Ônibus VW 1763Equivalente: Tecfil ASR839	Unid.	10	70,00	700,00
071	FILTRO DE COMBUSTÍVEL CAMINHÃO HLF5326 EQUIVALENTE: PSC494	UN	8	115,00	920,00
072	FILTRO DE COMBUSTÍVELCaterpillarMotonivelador 120KEquivalente: Tecfil PSC762	Unid.	8	205,00	1.640,00
073	FILTRO DE COMBUSTÍVEL	Unid.	8	25,00	200,00

	ChevroletCobalt - PZF- 2674ChevroletSpin - PWX- 1901Equivalente: GI04/7				
074	FILTRO DE COMBUSTÍVEL CitroenAircross - QPN- 5411PeogeutPartner amb - QPY- 7255RenaultSandero - OPQ- 9680RenaultKwid - RNH5I10Equivalente: GI50/7	Unid.	15	35,00	525,00
075	FILTRO DE COMBUSTÍVEL FiatDoblo - PXL-1656FiatUno drive - QNF- 8791FiatDoblo - QNF-9793FiatUno attractive - QQM-6325FiatDoblo amb - QPD-9325Equivalente: GI04/1	Unid.	15	25,00	375,00
076	FILTRO DE COMBUSTÍVELHondaBros - OPW-6200Equivalente: GI80	Unid.	5	30,00	150,00
077	FILTRO DE COMBUSTIVEL IVECO 8C22 - CAMINHÃO IVECO SYO 8C22 EQUIVALENTE: TECFIL PSC403 OU 2992241 OU 503120786	UN	12	80,00	960,00
078	FILTRO DE COMBUSTÍVELJCBRetro 3CEquivalente: Tecfil PSC715	Unid.	10	260,00	2.600,00
079	FILTRO DE COMBUSTÍVELMercedesSprinter - PVL- 2032Equivalente: PSC884	Unid.	6	555,00	3.330,00

080	FILTRO DE COMBUSTÍVEL Mitsubishi L200 pm - QXW0G69 Equivalente: PC949	Unid.	5	50,00	250,00
081	FILTRO DE COMBUSTÍVEL New Holland Motoniveladora RG140B Equivalente: Tecfil PSC496	Unid.	6	50,00	300,00
082	FILTRO DE COMBUSTÍVEL Randon Retro RD406 Randon Retro RD406 (PAC 2) LS Tractor Trator Plus 80 LS Tractor Trator Plus 80 Massey Fergusson Trator MF283 Equivalente: Tecfil PC2/255	Unid.	20	40,00	800,00
083	FILTRO DE COMBUSTÍVEL Renault Logan - RNX-6A40 Equivalente: G51/7	Unid.	6	35,00	210,00
084	FILTRO DE COMBUSTÍVEL Renault Master amb - QQM-6324 Renault Master van - QQM-6322 Equivalente: PC947	Unid.	6	75,00	450,00
085	FILTRO DE COMBUSTÍVEL VOLKSVAGEN SYO8C08 ÔNIBUS VW SYO8C08 EQUIVALENTE: FLEETGUARD TECFIL PEC7177 OU 23B127177C	UN	6	205,00	1.230,00
086	FILTRO DE COMBUSTÍVEL Volkswagen Kombi amb	Unid.	5	20,00	100,00

	- GKS-1481Equivalente: AG68				
087	FILTRO DE COMBUSTÍVEL VolkswagenKombi nova - HLF- 8797VolkswagenSaveiro - QUG- 0650VolkswagenGol G4 - OMD- 9725VolkswagenGol - QPM- 2478VolkswagenGol - QPM- 2483VolkswagenGol - PZE- 9017Equivalente: GI50/7	Unid.	14	35,00	490,00
088	FILTRO DE COMBUSTÍVEL YamahaXTZ - RNI-7A82YamahaXTZ - RNI- 7A82Equivalente:GI77	Unid.	10	35,00	350,00
089	FILTRO DE DIREÇÃO HIDRÁULICAFordCaminhão 0323MercedesÔNIBUS 8740MercedesÔNIBUS 8748MercedesAtron 1719KVolkswagem Ônibus VW 9554Volkswagem Ônibus VW 1763Volkswagem Microonibus VW 4828Equivalente: Tecfil PH346	Unid.	12	35,00	420,00
090	FILTRO DE ÓLEO DO MOTOR IVECO 8C22 - CAMINHÃO IVECO SYO 8C22 EQUIVALENTE: TECFIL PSD980 OU 2992242 OU 503120785	UN	12	145,00	1.740,00
091	FILTRO DE OLEO DO MOTOR VOLKSVAGEN SYO8C08ÔNIBUS VW	UN	6	505,00	3.030,00

	SYO8C08 EQUIVALENTE: FLEETGUARD LF16452 OU 23B115403A				
092	FILTRO DE ÓLEO MOTOR ChevroletCobalt - PZF-2674 Chevrolet Spin - PWX- 1901 Equivalente: PSL619	Unid.	20	35,00	700,00
093	FILTRO DE ÓLEO MOTOR CitroenAircross - QPN-5411 PeugeotPartner amb - QPY-7255 Equivalente: PEL108	Unid.	5	40,00	200,00
094	FILTRO DE ÓLEO MOTOR FiatDoblo - PXL-1656 FiatDoblo - QNF-9793 Equivalente: TM3	UN	5	35,00	175,00
095	FILTRO DE ÓLEO MOTOR FiatUno drive - QNF-8791Equivalente: PSL56 Doblo amb - QPD-9325Equivalente: PSL56 Logan - RNX-6A40Equivalente: PSL56	Unid.	20	35,00	700,00
096	FILTRO DE ÓLEO MOTORFordCaminhão 0323Volkswagem Microonibus VW 4828Equivalente: Tecfil PSL283	Unid.	10	85,00	850,00
097	FILTRO DE ÓLEO MOTORIvecoMicroonibus 5422IvecoCaminhão 8733Equivalente: Tecfil PSL655	Unid.	6	90,00	540,00

098	FILTRO DE ÓLEO MOTOR Mercedes ÔNIBUS 8740 Mercedes ÔNIBUS 8748 Mercedes Atron 1719K Equivalente: Tecfil PEL2003	Unid.	7	60,00	420,00
099	FILTRO DE ÓLEO MOTOR Mercedes Sprinter - PVL- 2032 Equivalente: PEL676	Unid.	6	70,00	420,00
100	FILTRO DE ÓLEO MOTOR Mitsubishi L200 pm - QXW0G69 Fiat Uno atractive - QQM- 6325 Equivalente: TM5	UN	10	35,00	350,00
101	FILTRO DE ÓLEO MOTOR Renault Kwid - RNH5I10 Equivalente: PSL76	Unid.	20	35,00	700,00
102	FILTRO DE ÓLEO MOTOR Renault Master amb - QQM-6324 Renault Master van - QQM- 6322 Equivalente: PEL678	Unid.	7	90,00	630,00
103	FILTRO DE ÓLEO MOTOR Renault Sandero - OPQ- 9680 Equivalente: PSL78	Unid.	4	35,00	140,00
104	FILTRO DE ÓLEO MOTOR TRATOR MASSEY EQUIVALENTE: PSL837	UN	6	260,00	1.560,00
105	FILTRO DE ÓLEO MOTOR Volkswagen Ônibus VW 9554 Volkswagen Ônibus	Unid.	12	115,00	1.380,00

	VW 1763Equivalente: Tecfil PSL908				
106	FILTRO DE ÓLEO MOTORVolkswagenGol G4 - OMD-9725Equivalente: PSL562	Unid.	5	35,00	175,00
107	FILTRO DE ÓLEO MOTOR VolkswagenGol - QPM-2478 VolkswagenGol - QPM-2483 VolkswagenGol - PZE-9017 Equivalente: PSL545	Unid.	10	35,00	350,00
108	FILTRO DE ÓLEO MOTORVolkswagenKombi nova - HLF-8797 - VolkswagenSaveiro - QUG-0650Equivalente: PSL560	Unid.	5	35,00	175,00
109	FILTRO DE ÓLEO MOTOR YamahaXTZ - RNI-7A82 YamahaXTZ - RNI-7A82 Equivalente: PL249	Unid.	5	25,00	125,00
110	FILTRO DE SEDIMENTOS (COMBUSTÍVEL)FordCaminhão 0323Equivalente: Tecfil PSC75	Unid.	6	80,00	480,00
111	FILTRO DE SEDIMENTOS (COMBUSTÍVEL)IvecoMicroonibus 5422IvecoCaminhão 8733Equivalente: Tecfil PEC3045	Unid.	6	185,00	1.110,00
112	FILTRO DE SEDIMENTOS (COMBUSTÍVEL)MercedesÔNIBUS 8740MercedesÔNIBUS	Unid.	12	75,00	900,00

	8748MercedesAtron 1719KEquivalente: Tecfil PEC3022				
113	FILTRO DE SEDIMENTOS (COMBUSTÍVEL)Volkswagem Microonibus VW 4828Equivalente: Tecfil PSC706	Unid.	6	195,00	1.170,00
114	FILTRO DE SEDIMENTOS COMBUSTÍVEL VOLKSWAGEM ÔNIBUS VW 9554 VOLKSWAGEM ÔNIBUS VW 1763 EQUIVALENTE: TECFIL PEC3014.	UN	12	155,00	1.860,00
115	FILTRO DE TANQUE PARTIDA FiatDoblo - PXL-1656FiatDoblo - QNF- 9793FiatDoblo amb - QPD- 9325Equivalente: GI04/7	Unid.	5	25,00	125,00
116	FILTRO DE TRANSMISSÃOCaterpillarMotonivelador 120KEquivalente: Fleetguard HF35515	Unid.	6	505,00	3.030,00
117	FILTRO DE TRANSMISSÃONew HollandMotoniveladora RG140BEquivalente: Tecfil PSH377	Unid.	6	455,00	2.730,00
118	FILTRO DE TRANSMISSÃORandonRetro RD406 - Randon Retro RD406 (PAC 2)Equivalente: Tecfil PSH693	Unid.	12	230,00	2.760,00
119	FILTRO HIDRÁULICOCaterpillarMotonivelador	Unid.	6	205,00	1.230,00

	120KEquivalente: Tecfil PEH831				
120	FILTRO HIDRÁULICOJCBRetro 3CEquivalente: Tecfil TH848	Unid.	12	520,00	6.240,00
121	FILTRO HIDRÁULICOLS TractorTrator Plus 80 - LS TractorTrator Plus 80Equivalente: Tecfil PSH486	Unid.	12	60,00	720,00
122	FILTRO HIDRÁULICOMassey FergussonTrator MF283Equivalente: Tecfil PSH112	Unid.	6	155,00	930,00
123	FILTRO HIDRÁULICONew HollandMotoniveladora RG140BEquivalente: Tecfil PH091	Unid.	6	525,00	3.150,00
124	FILTRO HIDRÁULICORandonRetro RD406 - Randon Retro RD406 (PAC 2)Equivalente: Tecfil PTH409	Unid.	12	355,00	4.260,00
125	FILTRO HIDRAULICO TRATOR MASSEY Equivalente: tecfil PSH367	UN	6	155,00	930,00
126	FILTRO ÓLEO MOTORCaterpillarMotonivelador 120KEquivalente: Tecfil PSL417	Unid.	6	55,00	330,00
127	FILTRO ÓLEO MOTORJCBRetro 3CEquivalente: Tecfil PSL285	Unid.	10	115,00	1.150,00
128	FILTRO ÓLEO MOTORLS TractorTrator Plus 80 - LS TractorTrator Plus 80	Unid.	12	45,00	540,00

	Equivalente: Tecfil PSL123				
129	FILTRO ÓLEO MOTOR Massey Fergusson Trator MF283 Equivalente: Tecfil PSL900	Unid.	6	45,00	270,00
130	FILTRO ÓLEO MOTOR New Holland Motoniveladora RG140B Equivalente: Tecfil PSL280	Unid.	6	45,00	270,00
131	FILTRO ÓLEO MOTOR Randon Retro RD406 - Randon Retro RD406 (PAC 2) Equivalente: Tecfil PSL962	Unid.	12	95,00	1.140,00
132	FILTRO SECADOR DE AR COMPRIMIDO Ford Caminhão 0323 Mercedes Atron 1719K Volkswagem Microonibus VW 4828 Equivalente: Tecfil DSF0204	Unid.	10	175,00	1.750,00
133	FILTRO SECADOR DE AR COMPRIMIDO Mercedes ÔNIBUS 8740 Mercedes ÔNIBUS 8748 Volkswagem Ônibus VW 9554 Volkswagem Ônibus VW 1763 Equivalente: Tecfil DSF0202	Unid.	12	155,00	1.860,00
134	FILTRO SEPARADOR DE ÁGUA Caterpillar Motonivelador 120K Equivalente: Tecfil PSD644	Unid.	6	140,00	840,00
135	FILTRO SEPARADOR DE ÁGUA Ford Caminhão 0323 Equivalente:	Unid.	6	75,00	450,00

	Tecfil PSD960/1				
136	FILTRO SEPARADOR DE ÁGUA IVECO - CAMINHÃO IVECO SYO 8C22 EQUIVALENTE: TECFIL PSD981 OU 5801403243	UN	12	185,00	2.220,00
137	FILTRO SEPARADOR DE ÁGUA Iveco Microonibus 5422 Iveco Caminhão 8733 Equivalente: Tecfil PSD940	Unid.	6	305,00	1.830,00
138	FILTRO SEPARADOR DE ÁGUA JCB Retro 3C Equivalente: Tecfil PC2/155	Unid.	10	30,00	300,00
139	FILTRO SEPARADOR DE ÁGUA MERCEDES ÔNIBUS 8740 MERCEDES ÔNIBUS 8748 MERCEDES ATRON 1719K EQUIVALENTE: TECFIL PSD981 - - FILTRO SEPARADOR DE ÁGUA MERCEDES ÔNIBUS 8740 MERCEDES ÔNIBUS 8748 MERCEDES ATRON 1719K EQUIVALENTE: TECFIL PSD981	UN	10	185,00	1.850,00
140	FILTRO SEPARADOR DE ÁGUA ÔNIBUS 8748 TECFIL: PSD420	UN	10	105,00	1.050,00
141	FILTRO SEPARADOR DE AGUA PSD984	UN	6	225,00	1.350,00
142	FILTRO SEPARADOR DE ÁGUA Randon Retro RD406 - Randon Retro RD406 (PAC 2) Equivalente:	Unid.	12	85,00	1.020,00

	Tecfil PSD530/1				
143	FILTRO SEPARADOR DE ÁGUA VOLKSWAGEN ÔNIBUS VW 9554 VOLKSWAGEN ÔNIBUS VW 1763 VOLKSWAGEN MICROONIBUS VW 4828 EQUIVALENTE: TECFIL PSD981 OU 2R0127177J	UN	12	185,00	2.220,00
144	FLUIDO DE FREIO DT3 - EMBALAGEM COM 500ML.	Unid.	60	40,00	2.400,00
145	FLUIDO DE FREIO DT4 - EMBALAGEM COM 500ML.	Unid.	50	45,00	2.250,00
146	GOLD 75W90 20LTS	BLD	20	2.005,00	40.100,00
147	GRAXA LUBRIFICANTE P/ ROLAMENTO - BALDE DE 20 KG	BLD	25	920,00	23.000,00
148	ÓLEO 140 EMBALAGEM DE 01 LITRO	LT	30	55,00	1.650,00
149	ÓLEO 140 EMBALAGEM DE 20 LITROS	GL	15	755,00	11.325,00
150	ÓLEO 80 EMBALAGEM DE 01 LITRO	LT	30	50,00	1.500,00
151	ÓLEO 80 EMBALAGEM DE 20 LITROS	GL	15	685,00	10.275,00
152	ÓLEO 90- BALDE COM 20 LTS	BLD	30	765,00	22.950,00
153	ÓLEO 90 EMBALAGEM DE 01 LITRO.	LT	50	60,00	3.000,00
154	ÓLEO DE TRANSMISSÃO 10W30 BALDE 20 LITROS.	BLD	20	675,00	13.500,00

155	ÓLEO HIDRÁULICO 100 BALDE 20 LITROS.	BLD	15	705,00	10.575,00
156	ÓLEO HIDRÁULICO 68 BALDE COM 20 LITROS.	BLD	200	525,00	105.000,00
157	ÓLEO HIDRÁULICO 68 GALÃO COM 03 LITROS.	GL	30	105,00	3.150,00
158	ÓLEO HIDRÁULICO ATF - BALDE 20 LITROS.	BLD	20	805,00	16.100,00
159	ÓLEO HIDRÁULICO ATF EMBALAGEM DE 01 LITRO.	LT	75	55,00	4.125,00
160	ÓLEO LUBRIFICANTE 10W30 LITROS	LT	9	735,00	6.615,00
161	OLEO LUBRIFICANTE 15W40 – CK4 ONIBUS NOVO 20 LITROS	BLD	20	805,00	16.100,00
162	OLEO LUBRIFICANTE 15W40 – CK4 ONIBUS NOVO 3 LITROS	BLD	30	165,00	4.950,00
163	ÓLEO LUBRIFICANTE 2T EMBALAGEM DE 500ML	UN	100	40,00	4.000,00
164	ÓLEO LUBRIFICANTE FREIO JCB ISO VG15 FRASCO COM 1 LITRO.	LT	30	135,00	4.050,00
165	ÓLEO LUBRIFICANTE ISO VG46 AW - ÓLEO LUBRIFICANTE VEÍCULOS PESADOS ISO XP46 AW BALDE COM 20 LITROS	BLD	20	605,00	12.100,00

166	ÓLEO LUBRIFICANTE MOTO 4T 10W30 EMBALAGEM DE 01 LITRO	UN	30	40,00	1.200,00
167	ÓLEO LUBRIFICANTE MOTO 4T 20W50 EMBALAGEM DE 01 LITRO	UN	30	35,00	1.050,00
168	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA VEÍCULOS LEVES 0W20 SINTÉTICO - EMBALAGEM 01 LITRO	LT	100	55,00	5.500,00
169	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA VEÍCULOS LEVES 0W30 SINTÉTICO - EMBALAGEM DE 01 LITRO.	LT	100	95,00	9.500,00
170	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA VEÍCULOS LEVES 15W40 500ML	LT	200	32,00	6.400,00
171	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA VEÍCULOS LEVES 15W40 SEMI-SINTÉTICO - EMBALAGEM DE 01 LITRO.	LT	400	50,00	20.000,00
172	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA VEÍCULOS LEVES 15W40 SEMI-SINTÉTICO - EMBALAGEM DE 03 LITROS.	GL	150	140,00	21.000,00
173	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA VEÍCULOS LEVES 5W30 SINTÉTICO - EMBALAGEM DE 01 LITRO.	LT	150	65,00	9.750,00
174	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA VEÍCULOS PESADOS 10W30 LITRO	LT	100	70,00	7.000,00
175	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA VEÍCULOS	BLD	25	765,00	19.125,00

	PESADOS 10W40 BALDE COM 20 LITROS.				
176	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA VEÍCULOS PESADOS 10W40 GALÃO COM 04 LITROS.	GL	15	225,00	3.375,00
177	ÓLEO LUBRIFICANTES VEÍCULOS PESADOS 5W30 1 LITROS	LT	15	60,00	900,00
178	ÓLEO LUBRIFICANTE VEÍCULOS LEVES 20W50 MINERAL - EMBALAGEM 500ML.	Unid.	50	32,00	1.600,00
179	ÓLEO LUBRIFICANTE VEÍCULOS LEVES 20W50 MINERAL GALÃO COM 03 LITROS.	GL	50	101,00	5.050,00
180	ÓLEO LUBRIFICANTE VEÍCULOS LEVES 20W50 MINERAL LITRO.	LT	50	40,00	2.000,00
181	ÓLEO LUBRIFICANTE VEÍCULOS LEVES 5W40 SINTÉTICO LITRO	LT	120	55,00	6.600,00
182	ÓLEO LUBRIFICANTE VEÍCULOS PESADO 15W40 BALDE 20 LITROS	GL	100	505,00	50.500,00
183	ÓLEO LUBRIFICANTE VEÍCULOS PESADOS 10W40 GALÃO 3 LITROS.	GL	20	155,00	3.100,00
184	ÓLEO LUBRIFICANTE VEÍCULOS PESADOS 15W40 - EMBALAGEM 01 LITRO.	LT	40	50,00	2.000,00

185	ÓLEO LUBRIFICANTE VEÍCULOS PESADOS 15W40 GALÃO 3 LTS	GL	40	125,00	5.000,00
186	OLEO LUBRIFICANTE VEICULOS PESADOS 3 LITROS 5W30	GL	15	155,00	2.325,00
187	ÓLEO LUBRIFICANTE VEÍCULOS PESADOS 5W30 BALDE COM 20 LITROS.	BLD	20	1.625,00	32.500,00
188	ÓLEO LUBRIFICANTE VEÍCULOS PESADOS 80W90 BALDE COM 20 LITROS.	BLD	10	730,00	7.300,00
189	ÓLEO LUBRIFICANTE VEÍCULOS TIPO MOTO 10W40 SEMI SINTETICO FRASCO 1 LITRO.	LT	30	50,00	1.500,00
190	TRM 5 85W140	BLD	20	825,00	16.500,00
191	TURBO ME 40 TRANSMISSÕES 20 LITROS	BLD	20	730,00	14.600,00
192	WBF 100 BALDE COM 20 LITROS.	BLD	10	655,00	6.550,00
193	WBF 100 GALÃO COM 04 LITROS.	GL	10	185,00	1.850,00

Total do Orçamento/Proposta: 758.820,00 (setecentos e cinquenta e oito mil oitocentos e vinte reais)

2 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para fazer face às despesas correrão por conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s) seguinte(s) consignada(s) no orçamento vigente, a saber:

3.3.90.30.00.2.01.01.04.122.0001.2.0004	DESENVOLV. DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO
3.3.90.30.00.2.02.01.06.122.0002.2.0008	CONVÊNIO COM A SEGURANÇA PÚBLICA
3.3.90.30.00.2.04.01.10.122.0009.2.0014	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE SANITÁRIO
3.3.90.30.00.2.04.04.10.305.0009.2.0026	MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
3.3.90.30.00.2.05.03.12.361.0003.2.0033	TRANSPORTE DE QUALIDADE - ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.90.30.00.2.06.01.18.541.0012.2.0054	UNIDADE DE TRIAGEM E COMPOSTAGEM RESIDUOS SOLIDOS
3.3.90.30.00.2.07.01.20.606.0014.2.0056	DESENVOLV. DA ASSISTÊNCIA AO PRODUTOR RURAL
3.3.90.30.00.2.09.01.15.122.0002.2.0066	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
3.3.90.30.00.2.11.01.26.782.0013.2.0072	CONSERVAÇÃO DAS ESTRADAS DE RODAGEM
3.3.90.30.00.2.12.02.08.244.0015.2.0081	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO CRAS/PAIF
3.3.90.30.00.2.15.01.08.243.0015.2.0092	DESENVOLV. DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR

3 – DA PARTICIPAÇÃO E DAS VEDAÇÕES

3.1. Poderão participar deste pregão as interessadas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, enquadradas como Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP), Microempreendedores Individuais (MEI) e Sociedade Cooperativa, que preenchem os requisitos legais da Lei Complementar 123/06 e no caso de cooperativa que atenda, também, os dispositivos do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007 e do art. 4º da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971 (vedada para atividades que, pela sua natureza, exijam subordinação de mão-de-obra), e que estejam legalmente sediadas no âmbito nacional dos limites geográficos do território brasileiro, nos termos da Lei Complementar 123/2006 e 147/2014 e exclusivo local conforme DECRETO N.º 1.863, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023 e DECRETO MUNICIPAL Nº 1873, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as

condições estabelecidas neste Edital. Os licitantes deverão utilizar o sistema www.licitar.digital, para apresentar a documentação de habilitação, ofertar a proposta e enviar seus lances.

3.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007 e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

3.3.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

3.3.2. que não atendam às condições deste edital e seu(s) anexo(s);

3.3.3. que não concordar com o Termo de Aceite do Sistema, no qual a licitante deve assinalar a opção "sim" para declarar que não existem impedimentos da habilitação na presente licitação, se encontrando em condições de cumprir todas as exigências do instrumento convocatório e da legislação. Ao marcar a opção "não" concorda a licitante ficará impedida de registrar sua proposta e automaticamente participar docertame.

3.3.4. que se enquadrem nas vedações previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/2021;

3.3.5. que não estejam dentro do limite perimetral determinado no objeto deste instrumento.

4 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema <https://licitar.digital/> proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

4.2. O envio da proposta ocorrerá por meio de acesso à área do usuário indicado pelo fornecedor no sistema <https://licitar.digital/>.

4.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico

durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.4. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, desde que não ratifique todas confirmações da plataforma. Uma vez feito isso, o licitante não poderá mais alterar sua proposta.

4.5. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

4.6. Encerrada a fase de julgamento das propostas será iniciada a de habilitação, com a remessa dos documentos pelas empresas que ofertarem os menores preços. A partir do comando do Pregoeiro, as empresas deverão anexar todos os documentos à plataforma no prazo improrrogável de 2 (duas) horas.

4.6.1. Não serão recebidos documentos por e-mail, sendo a plataforma o caminho exclusivo para remessa.

4.7. Os documentos que compõem a habilitação do licitante melhor classificado serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público.

4.8. O envio dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de acesso à área do usuário indicado pelo fornecedor no sistema <https://licitar.digital/>.

4.9. As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e os Micro Empreendedores Individuais deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante poderá enviar/anexar a sua proposta formal (junto à documentação de habilitação), conforme modelo contínuo no Anexo III deste edital e preencherá de forma idêntica o sistema eletrônico com os seguintes campos:

5.1.1. Valor unitário do item;

5.1.2. Marca dos produtos/itens ofertados, quando for o caso;

5.1.3. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações iguais ou similares à especificação do Termo de Referência.

5.1.4. Dados do signatário do eventual contrato (nome, CPF e Identidade);

5.1.5. Dados bancários da empresa para futuros créditos.

5.1.6. Os subitens 5.1.4 e 5.1.5 não serão objeto de análise para desclassificação das propostas.

5.2. Havendo divergência entre a proposta física e a eletrônica, prevalecerá a proposta eletrônica.

5.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

5.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na entrega e no fornecimento dos produtos, incluindo transporte, carga e descarga.

5.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na negociação final, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.6. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.6.1. A proposta que não constar a validade será considerada automaticamente válida por 60 (sessenta) dias.

6 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local/link indicados neste Edital.

6.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital e contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas

exigidas no Termo de Referência.

6.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.6. O lance deverá ser ofertado pelo menor preço por item.

6.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.9. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **R\$ 0,02 (dois centavos)**.

6.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"aberto"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 10 (dez) minutos. Após esse prazo, o sistema realiza prorrogações automáticas, quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos, inclusive no caso lances intermediários.

6.12. Encerrada a fase competitiva sem que haja prorrogação automática pelo sistema poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe do pregão, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da obtenção do melhor preço.

6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.17. O critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

6.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.17. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

6.18. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

6.19. Para o licitante saber se o item está empatado, basta clicar sobre o item/lance e verificar se houve outra proposta de valor igual ao seu.

6.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

6.20.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.20.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de duas horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.21. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6.22. Quando todas as propostas forem desclassificadas ou todos os licitantes forem inabilitados, pelo princípio da razoabilidade, o Agente de Contratação poderá fixar o prazo de cinco dias úteis para apresentação de novas propostas ou novos documentos de habilitação escoimados dos vícios que derem causa ao ocorrido.

7 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado ou que apresentar comprovadamente preço inexequível.

7.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preço unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

7.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **24h (vinte e quatro horas)** de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

7.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 24h

(vinte e quatro horas) úteis, a contar do momento do comunicado, sob pena de não aceitação da proposta.

7.5.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como tipo, fabricante ou procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de laudos técnicos, catálogos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

7.5.2.1. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

7.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

7.8. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

7.8.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.9. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

8 – DA HABILITAÇÃO

Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação em formato digital relacionada nos itens abaixo, para fins de habilitação.

8.1. Habilitação Jurídica:

- a) **No caso de empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; ou,
- b) **Em se tratando de microempreendedor individual – MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação poderá ficar condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br; ou,
- c) **No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores; ou,
- d) **No caso de sucursal, filial ou agência:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz; ou,
- e) **No caso de sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores; ou,
- f) **No caso de cooperativa:** ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971; ou,
- g) **No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País:** decreto de autorização, ou outro documento legalmente aceito no país que comprove a constituição da empresa.

8.1.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou do documento de consolidação respectiva.

8.2. Regularidade fiscal e trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

- b) Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União, incluindo contribuições previdenciárias e de terceiros (novo modelo);
- c) Certidão Negativa Estadual, relativa à sede da licitante;
- d) Certidão Negativa Municipal, relativa à sede da licitante;
- e) Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certificado de Regularidade do FGTS);
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

8.2.1. Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativas.

8.3. Qualificação econômico-financeira:

- a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, a menos de 90 (noventa) dias da data de abertura dos envelopes.

8.4. Qualificação Técnica:

I – Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a proponente já forneceu itens inerentes ao objeto licitado de forma satisfatória e sem qualquer ocorrência que desabone a empresa.

II – Declaração de endereço onde funcionam ou funcionarão os serviços de troca licitados ou documento equivalente. Se a licitante estiver sediada no limite determinado, o endereço de sua sede em qualquer documento oficial entre os aqui exigidos será aceito como comprovante.

8.5. Declarações diversas, conforme modelo constante do Anexo II.

8.6. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes (enviada/anexada em formato digital no sistema <https://licitar.digital/>) será verificada para análise de pleno cumprimento das exigências editalícias.

8.7. Somente haverá necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

8.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.9. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.10. Somente serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes a CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.11. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

8.12. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

8.13. A licitante qualificada como MEI, ME ou EPP, uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

8.14. A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

8.15. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.16. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação nas condições determinadas neste Edital.

9 – AUTENTICAÇÃO DE DOCUMENTOS

9.1. Havendo dúvidas quanto à autenticidade de qualquer documento exigido neste edital, cuja autenticação não se dê por meio eletrônico/site/internet, o Pregoeiro exigirá que o licitante apresente o documento original ou cópia autenticada em cartório, em uma das formas a seguir:

a) encaminhar o documento em original ou cópia autenticada em cartório, por meio de serviço de entrega (Correios ou outro) no prazo máximo de 02 (dois) úteis, a contar do primeiro dia posterior à data de término da sessão eletrônica. A não postagem da documentação ensejará a inabilitação da empresa licitante e aplicação das penalidades e sanções cabíveis.

b) encaminhar o documento cópia autenticada digitalmente para o e-mail licitacao@ibertioga.mg.gov.br ou por meio de serviço de entrega (Correios ou outro), no prazo máximo de 02 (dois) úteis, a contar do primeiro dia posterior à data de término da sessão eletrônica.

c) Comparecer, no prazo máximo de 02 (dois) úteis, a contar do primeiro dia posterior à data de término da sessão eletrônica, a sala de licitações do município de Ibertioga/MG portando o documento original, para que o agente administrativo, mediante a comparação entre o original e a cópia, ateste a autenticidade do mesmo.

9.2. O licitante, quando se utilizar do serviço de entrega/postagem (Correios ou outro), deverá encaminhar ao município, no prazo estipulado acima, o comprovante de rastreo e postagem.

9.3. O não cumprimento do prazo estipulado nas alíneas do subitem 9.1 ensejará a inabilitação da empresa licitante e aplicação das sanções cabíveis.

9.4. O documento a ser entregue ao município deverá ser o original ou cópia autenticada fiel do documento que originou aquele apresentado na sessão eletrônica. Portanto, a tentativa de substituir a documentação apresentada na sessão, ensejará a inabilitação da empresa licitante e aplicação das sanções cabíveis.

10 – DOS RECURSOS

10.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como MEI, ME ou EPP, se for o caso, será concedido prazo mínimo de **20 (vinte) minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

10.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

10.3. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

10.4. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

10.5. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.6. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

11 – DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

11.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

11.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

11.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

11.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") e/ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

11.3. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos nos documentos da empresa apresentados na sessão, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

12 – DA AJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O objeto da licitação será adjudicado e homologado ao(s) licitante(s) declarado(s) vencedor(es) por ato da Autoridade Superior, após a regular decisão dos recursos eventualmente apresentados, nos termos do art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

13 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Homologado o resultado da licitação e recebido o instrumento, terá o adjudicatário o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar, PREFERENCIALMENTE POR ASSINATURA DIGITAL, a ata de registro de preços, sob pena de decair do direito ao fornecimento, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante ao Município para a assinatura do instrumento, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

13.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

13.4. O prazo de vigência da ARP será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

13.5. Será possível a adesão às Atas de Registro de Preços deste processo desde que os interessados cumpram os requisitos do art. 86 da Lei nº 14.133/2021 e os quantitativos limites de tais dispositivos sejam respeitados, cabendo ao Órgão aderente a responsabilidade pelos seus atos.

14 – DAS OBRIGAÇÕES

14.1. A Contratada obrigar-se-á, além do descrito no Termo de Referência:

14.1.1. Executar o objeto da Ata de Registro de Preços em estrita conformidade com as disposições deste edital, seus anexos, termo de referência e com os termos da proposta de preços.

14.1.2. Realizar os procedimentos, obedecendo rigorosamente o descrito no edital e em toda legislação que rege a matéria, seja municipal, estadual ou federal.

14.1.3. Manter durante a execução da avença em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

14.1.4. Arcar com as despesas decorrentes do objeto e sua execução, incluindo serviços de terceiros que lhe sejam particularmente prestados, tais como profissionais, pessoal, transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, obrigações sociais, trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento dos objetos desta licitação, sem que caiba qualquer ressarcimento por parte do Município além do pagamento.

14.1.5. Responsabilizar-se por danos causados diretamente a CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, promovidos por si ou por terceiro sob seu mando ou responsabilidade, na utilização dos serviços.

14.1.6. Comunicar, com antecedência mínima de 2 (dois) dias, as impossibilidades de atendimento, salvo as motivadas por força maior, que serão justificadas por relatórios.

14.1.7. Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados ao Município ou a terceiros, por ação ou omissão do seu pessoal durante a execução do instrumento.

14.1.8. Efetuar a execução do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência os produtos não utilizáveis.

14.1.9. Substituir os produtos que apresentarem qualquer incompatibilidade com o especificado/solicitado no edital em 03 (três) dias úteis para não causar desassistência nos setores e prejudicar o processo de trabalho.

14.2. O Município de Ibertioga/MG obrigar-se-á:

14.2.1. Efetuar o pagamento na forma pactuada neste instrumento.

14.2.2. Comunicar imediatamente à contratada qualquer irregularidade manifestada na execução da ARP.

14.2.3. Supervisionar a execução da ARP nos termos pactuados.

14.2.4. Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela licitante, bem como, para que sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

14.2.5. Designar um gestor para acompanhar a execução da avença.

14.2.6. Comunicar imediatamente a ciência do fato, qualquer descumprimento das cláusulas contratuais.

14.2.7. Conferir e atestar as notas fiscais, e posteriormente encaminhar para autorizar o pagamento.

16 – REQUISITOS DO FORNECIMENTO, SERVIÇOS E FORMA DE EXECUÇÃO

Os serviços deverão ser realizados conforme abaixo:

a) O fornecimento dos lubrificantes, filtros e prestação dos serviços de troca e reparação deve ser prestado, diretamente pela detentora da ARP, em sua sede própria ou que tenha posse, situada no máximo a 30km de distância da sede do município de Ibertioga/MG, a partir da data de assinatura da ata e término em 12 meses, no horário

de 08h00 as 18h00, de segunda-feira a sexta-feira e no horário de 08h00 as 12h00 no sábado, **no máximo em uma hora a partir da chegada do veículo em sua sede**, observado o horário de funcionamento da detentora da ARP.

b) É de total responsabilidade da detentora da ARP todas as despesas e encargos necessários e inerentes à prestação dos serviços licitados bem como pelo fornecimento dos lubrificantes e filtros, incluídos objetos, exemplificativamente tais como parafusos, arruelas, vedações e outros.

c) A empresa deverá emitir o cupom fiscal especificando o serviço e produto para a Contratante.

17 – DA RESCISÃO

A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida em virtude dos motivos estabelecidos no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, compatíveis com o objeto.

18 – DO PAGAMENTO

18.1. O valor máximo definido para o presente processo licitatório é de **R\$ 758.820,00 (setecentos e cinquenta e oito mil, oitocentos e vinte reais)**.

18.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a devida comprovação do fornecimento e apresentação dos documentos fiscais devidos.

18.3. Em caso de irregularidades na emissão do documento fiscal, será contado prazo de pagamento a data da sua reapresentação.

18.5. A nota fiscal deverá discriminar todas as especificações dos itens, bem como a licitação originária.

18.6. Poderão ser descontados dos pagamentos os valores atinentes a penalidades eventualmente aplicadas.

18.7. Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

18.8. Conforme art. 121 da Lei 14.133/2021, não haverá transferência à Administração Pública de responsabilidades quanto a encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

18.9. No caso de atraso no pagamento, o valor deverá ser atualizado pela variação do IGP-M, restando como data base a de vencimento da parcela devida na forma do subitem 18.2.

19 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento do ajuste, nos casos do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, sujeitará a contratada às penalidades previstas no art. 156 do mesmo diploma, das quais se destacam:

I – Advertência;

II – Multa;

IV – Impedimento de licitar ou contratar no prazo de até 03 (três) anos;

V – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) e máximo de 6 (seis) anos.

19.2. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Prefeitura Municipal.

19.3. Da aplicação das penas definidas no item 18.1 caberá recurso nos termos dos arts. 157 e 157 da Lei Federal nº 14.133/2021.

19.4. O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido à Prefeitura Municipal, a qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

19.5. Nos termos do art. 160 da Lei Federal nº 14.133/2021, a personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

19.6. A aplicação de penalidades previstas para os casos de inexecução do objeto, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado, inadimplemento contratual e demais condutas ilícitas será de competência da autoridade máxima do Município, nos termos do art. 156, § 6º, inc. I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

20 – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

20.1. Durante a vigência deste contrato / ata, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo titular da Secretaria de Transportes ou servidor formalmente designado pelo titular. Competirá ao fiscal dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços e de tudo dará ciência à Administração.

20.2. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios etc. e na ocorrência desta, não implica em responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 120 da Lei Nacional nº 14.133/2021.

20.3. O fiscal anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para o fim de eventual aplicação de sanção.

20.4. O fiscal monitorará constantemente o nível de qualidade dos produtos para evitar a sua degeneração, intervindo para corrigir ou aplicar sanções quando verificar um viés contínuo de desconformidade.

20.5. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, quando for o caso:

- a) Os resultados alcançados em relação ao contratado, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;
- b) A qualidade e quantidade dos produtos;
- c) O cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato.

20.6. O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 137 da Lei Nacional nº 14.133/2021.

21 – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

21.1. Nos termos do art. 164 da Lei Federal nº 14.133/2021, qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o edital ou solicitar esclarecimentos, no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

21.2. A apresentação de impugnação contra o presente edital deverá ser encaminhada preferencialmente via sistema ou, excepcional e justificadamente pelo endereço eletrônico licitacao@ibertioga.mg.gov.br, e será processada e julgada no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

21.3. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será o mesmo republicado, caso importe em modificação das propostas, e designada nova data para a realização do certame.

22 – DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO

22.1. Considerando a possibilidade de prorrogação trazida pelo art. 84 da Lei nº 14.133/2021, os valores registrados deverão ser reajustados pela variação do IGP-M, tendo como base a data da licitação.

22.2. Os preços registrados poderão sofrer reequilíbrio econômico-financeiro mediante solicitação formal da empresa fornecedora, nos termos dos artigos 124, I, 'd', 131, parágrafo único, 134 e 135, § 6º, sendo obrigatória a demonstração analítica da variação dos custos, por meio de apresentação de planilha de custos e formação de preços.

23 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1. É facultado ao Agente de Contratação, em qualquer fase da licitação a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

23.2. Fica assegurado ao município o direito de no interesse da Administração anular ou revogar a qualquer tempo no todo ou em parte esta licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

23.3. As proponentes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o município não será em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.4. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

23.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no município, nos termos do art. 183 da Lei Federal nº 14.133/2021.

23.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

23.7. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do certame.

23.8. Este edital se completa com as regras e princípios da Lei n.º 14.133/2021.

23.9. Da sessão pública divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

23.10. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

23.11. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

23.12. No julgamento das propostas e da habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros e falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.13. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.14. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II – Modelo de Declarações;

ANEXO III – Modelo de Proposta.

ANEXO IV – Minuta de Contrato.

Ibertioga, Minas Gerais, 14 de outubro de 2025.

José Francisco Rodrigues de Almeida

Prefeito Municipal

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

QUALIFICAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS

ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Transportes

RESPONSÁVEL POR ESTE TERMO: WEVERTON JOHNS MAX ALVES

CARGO/FUNÇÃO: Secretário Municipal de Transportes

LOTAÇÃO: Transporte

RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO DESTES TERMOS: Thalles Nascimento Andretto

LOTAÇÃO: Compras

DEFINIÇÃO DO OBJETO

Registro de preço para futuro e eventual fornecimento, para toda a frota municipal de lubrificantes, filtros de óleo lubrificante, filtros de ar, filtros de combustível bem como a troca e reparação em SEDE PRÓPRIA OU ALUGADA, no limite máximo de 20 km da sede da licitante/município de Ibertioga, Minas Gerais, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência, neste edital e seus anexos.

FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Lei Federal 14.133/21:

Art. 28. São modalidades de licitação:

I - pregão;

Art. 83. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Os veículos da frota municipal necessitam de substituição de filtros, derivados, lubrificantes em determinadas quilometragens e as máquinas conforme horas de uso sem a qual os mesmos não podem funcionar. O município não possui os produtos e a mão de obra necessária para fazer as substituições.

ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO E ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Nº Item	Descrição	UND	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total
001	ADITIVO DE RADIADOR BALDE COM 20 LITROS.	BLD	25	505,00	12.625,00
002	ADITIVO DE RADIADOR EMBALAGEM COM 01 LITRO.	LT	60	37,00	2.220,00
003	ADITIVO PARA COMBUSTÍVEL.	Unid.	50	32,00	1.600,00
004	ÁGUA DESMENERALIZADA 1 LITROS	LT	100	20,00	2.000,00
005	ARLA BALDE COM 20 LITROS.	GL	200	125,00	25.000,00
006	FILTRO ARLAMercedesÔNIBUS 8740MercedesÔNIBUS 8748MercedesAtron 1719KEquivalente: Tecfil PEA179	Unid.	10	190,00	1.900,00
007	FILTRO ARLAVolkswagem Microonibus VW 4828Equivalente: PEA161	Unid.	15	156,00	2.340,00
008	FILTRO DE AR ARL8829	UN	6	50,00	300,00

009	FILTRO DE AR CABINE CaterpillarMotonivelador 120KEquivalente: Tecfil ACP341	Unid.	2	230,00	460,00
010	FILTRO DE AR CABINE CaterpillarMotonivelador 120KEquivalente: Tecfil ACP345	Unid.	2	155,00	310,00
011	FILTRO DE AR CABINEIvecoMicroonibus 5422IvecoCaminhão 8733Equivalente: Tecfil ACP821	Unid.	4	35,00	140,00
012	FILTRO DE AR CABINEMercedesAtron 1719KEquivalente: Tecfil ACP603	Unid.	4	55,00	220,00
013	FILTRO DE AR CABINE New HollandMotoniveladora RG140BEquivalente: Fleetguard AF55738	Unid.	2	255,00	510,00
014	FILTRO DE AR DA CABINE ChevroletCobalt - PZF- 2674ChevroletSpin - PWX- 1901Equivalente: ACP126	Unid.	5	30,00	150,00
015	FILTRO DE AR DA CABINECitroenAircross - QPN- 5411Equivalente: ACP809	Unid.	4	40,00	160,00
016	FILTRO DE AR DA CABINE FiatDoblo - QNF-8793FiatDoblo - PXL- 1656FiatDoblo amb - QPD-	UN	5	35,00	175,00

	9325Equivalente: ACP131.				
017	FILTRO DE AR DA CABINE FiatUno attractive - QQM-6325 FiatUno drive - QNF-8791 Equivalente: ACP906	Unid.	10	45,00	450,00
018	FILTRO DE AR DA CABINEMitsubishiL200 pm - QXW0G69Equivalente: ACP483	Unid.	5	75,00	375,00
019	FILTRO DE AR DA CABINEPeogeutPartner amb - QPY- 7255Equivalente: ACP789/9	Unid.	2	55,00	110,00
020	FILTRO DE AR DA CABINE RenaultLogan - RNX- 6A40RenaultSandero - OPQ- 9680RenaultKwid - RNH5I10Equivalente: ACP559	Unid.	5	60,00	300,00
021	FILTRO DE AR DA CABINE RenaultMaster amb - QQM- 6324RenaultMaster van - QQM- 6322Equivalente: ACP837KIT	Unid.	5	60,00	300,00
022	FILTRO DE AR DA CABINEVolkswagenGol G4 - OMD- 9725Equivalente: ACP305	Unid.	3	45,00	135,00
023	FILTRO DE AR DA CABINE VolkswagenSaveiro - QUG- 0650VolkswagenGol - QPM- 2478VolkswagenGol - QPM-	Unid.	10	35,00	350,00

	2483VolkswagenGol - PZE- 9017Equivalente: ACP303				
024	FILTRO DE AR DO MOTORChevroletCobalt - PZF- 2674Equivalente: ARL8830	Unid.	5	40,00	200,00
025	FILTRO DE AR DO MOTORChevroletSpin - PWX- 1901Equivalente: ARL8829	Unid.	20	50,00	1.000,00
026	FILTRO DE AR DO MOTOR CitroenAircross - QPN-5411 PeugeotPartner amb - QPY-7255 Equivalente: ARL5053	Unid.	3	45,00	135,00
027	FILTRO DE AR DO MOTORFiatDoblo amb - QPD-9325Equivalente: ARS1029	Unid.	3	60,00	180,00
028	FILTRO DE AR DO MOTOR FiatDoblo - PXL-1656 FiatDoblo - QNF-9793 Equivalente: ARL4154	Unid.	6	40,00	240,00
029	FILTRO DE AR DO MOTORFiatUno attractive - QQM-6325Equivalente: ARL4152	Unid.	15	40,00	600,00
030	FILTRO DE AR DO MOTORFiatUno drive - QNF-8791Equivalente: ARL4161	Unid.	15	60,00	900,00
031	FILTRO DE AR DO MOTORHondaBros - OPW-6200Equivalente: ARM446/1	Unid.	6	20,00	120,00

032	FILTRO DE AR DO MOTOR Mercedes Sprinter - PVL- 2032 Equivalente: ARL3751	Unid.	6	95,00	570,00
033	FILTRO DE AR DO MOTOR Mitsubishi L200 pm - QXW0G69 Equivalente: ARL4139	Unid.	5	85,00	425,00
034	FILTRO DE AR DO MOTOR Renault Kwid - RNH5I10 Equivalente: ARL5135	Unid.	20	50,00	1.000,00
035	FILTRO DE AR DO MOTOR Renault Logan - RNX- 6A40 Equivalente: ARL5144	Unid.	10	85,00	850,00
036	FILTRO DE AR DO MOTOR Renault Master amb - QQM-6324 Renault Master van - QQM- 6322 Equivalente: ARL5140	Unid.	10	90,00	900,00
037	FILTRO DE AR DO MOTOR Renault Sandero - OPQ- 9680 Equivalente: ARL5138	Unid.	5	45,00	225,00
038	FILTRO DE AR DO MOTOR Volkswagen Gol - QPM-2478 Volkswagen Gol - QPM- 2483 Volkswagen Gol - PZE-9017 Equivalente: ARL6071	Unid.	20	50,00	1.000,00
039	FILTRO DE AR DO MOTOR Volkswagen Kombi amb - GKS-	Unid.	5	70,00	350,00

	1481Equivalente: AR2867				
040	FILTRO DE AR DO MOTOR VOLKSWAGEN KOMBI NOVA - HLF- 8797; Equivalente: AR2868	UN	10	50,00	500,00
041	FILTRO DE AR DO MOTOR VolkswagenSaveiro - QUG-0650 VolkswagenGol G4 - OMD-9725 Equivalente: ART6098	Unid.	6	40,00	240,00
042	FILTRO DE AR DO MOTOR YamahaXTZ - RNI-7A82 YamahaXTZ - RNI-7A82 Equivalente:ARM499/1	Unid.	8	45,00	360,00
043	FILTRO DE AR EXTERNO CAMINHÃO HLF5326 CAMINHÃO IVECO SYO 8C22; EQUIVALENTE: ARS9837	UN	12	155,00	1.860,00
044	FILTRO DE AR EXTERNOCaterpillarMotonivelador 120KEquivalente: Tecfil ARS3902	Unid.	6	305,00	1.830,00
045	FILTRO DE AR EXTERNOFordCaminhão 0323Equivalente: Tecfil ARS5673	Unid.	8	135,00	1.080,00
046	FILTRO DE AR EXTERNO IvecoMicroonibus 5422IvecoCaminhão 8733Equivalente: Tecfil ARS8236	Unid.	8	125,00	1.000,00
047	FILTRO DE AR EXTERNO JCB RETRO	UN	10	305,00	3.050,00

	3C EQUIVALENTE: TECFIL AR1918				
048	FILTRO DE AR EXTERNO LS Tractor Trator Plus 80 - LS Tractor Trator Plus 80Equivalente: Tecfil ARS8889	Unid.	10	135,00	1.350,00
049	FILTRO DE AR EXTERNOMassey FergussonTrator MF283Equivalente: Tecfil ARS7109	Unid.	5	75,00	375,00
050	FILTRO DE AR EXTERNO MercedesÔNIBUS 8740MercedesÔNIBUS 8748MercedesAtron 1719KEquivalente: Tecfil ARS9838	Unid.	10	155,00	1.550,00
051	FILTRO DE AR EXTERNONew HollandMotoniveladora RG140BEquivalente: Tecfil AS830	Unid.	10	125,00	1.250,00
052	FILTRO DE AR EXTERNO RandonRetro RD406 - Randon Retro RD406 (PAC 2) Equivalente: Tecfil ARS7109	Unid.	10	75,00	750,00
053	FILTRO DE AR EXTERNO RETRO ESCAVADEIRA RANDON EQUIVALENTE: ARS8842	UN	10	75,00	750,00
054	FILTRO DE AR EXTERNO TRATOR MASSEY Equivalente: ARS6223	UN	5	100,00	500,00
055	FILTRO DE AR EXTERNOVolkswagem Microonibus VW 4828Equivalente:	Unid.	12	275,00	3.300,00

	Tecfil ASR7998				
056	FILTRO DE AR EXTERNO Volkswagen Ônibus VW 9554Volkswagen Ônibus VW 1763Equivalente: Tecfil ASR9839	Unid.	10	155,00	1.550,00
057	FILTRO DE AR HILUX ARS7065	UN	6	85,00	510,00
058	FILTRO DE AR INTERNOCaterpillarMotonivelador 120KEquivalente: Tecfil ASR547	Unid.	6	100,00	600,00
059	FILTRO DE AR INTERNOFordCaminhão 0323Equivalente: Tecfil ASR673	Unid.	8	105,00	840,00
060	FILTRO DE AR INTERNO IvecoMicroonibus 5422IvecoCaminhão 8733 Equivalente: Tecfil RA630	Unid.	8	235,00	1.880,00
061	FILTRO DE AR INTERNOJCBRetro 3CEquivalente: Tecfil WAP149	Unid.	10	305,00	3.050,00
062	FILTRO DE AR INTERNO LS Tractor Trator Plus 80 - LS Tractor Trator Plus 80Equivalente: Tecfil ASR889	Unid.	10	85,00	850,00
063	FILTRO DE AR INTERNOMassey FergussonTrator MF283Equivalente: Tecfil ASR806	Unid.	6	55,00	330,00
064	FILTRO DE AR INTERNO MercedesÔNIBUS 8740MercedesÔNIBUS	UN	10	85,00	850,00

	8748MercedesAtron 1719KEquivalente: Tecfil				
065	FILTRO DE AR INTERNONew HollandMotoniveladora RG140BEquivalente: Tecfil AP4440	Unid.	6	225,00	1.350,00
066	FILTRO DE AR INTERNO Randon Retro RD406 - Randon Retro RD406 (PAC 2)Equivalente: Tecfil ASR806	Unid.	5	55,00	275,00
067	FILTRO DE AR INTERNO RETRO ESCAVADEIRA RANDON EQUIVALENTE: ASR807	UN	5	60,00	300,00
068	FILTRO DE AR INTERNO TRATOR MASSEY EQUIVALENTE: ASR223	UN	5	82,00	410,00
069	FILTRO DE AR INTERNOVolkswagem Microonibus VW 4828Equivalente: Tecfil AS820	Unid.	6	90,00	540,00
070	FILTRO DE AR INTERNOVolkswagem Ônibus VW 9554Volkswagem Ônibus VW 1763Equivalente: Tecfil ASR839	Unid.	10	70,00	700,00
071	FILTRO DE COMBUSTÍVEL CAMINHÃO HLF5326 EQUIVALENTE: PSC494	UN	8	115,00	920,00
072	FILTRO DE COMBUSTÍVELCaterpillarMotonivelador 120KEquivalente: Tecfil PSC762	Unid.	8	205,00	1.640,00

073	FILTRO DE COMBUSTÍVEL ChevroletCobalt - PZF- 2674ChevroletSpin - PWX- 1901Equivalente: GI04/7	Unid.	8	25,00	200,00
074	FILTRO DE COMBUSTÍVEL CitroenAircross - QPN- 5411PeogeutPartner amb - QPY- 7255RenaultSandero - OPQ- 9680RenaultKwid - RNH5I10Equivalente: GI50/7	Unid.	15	35,00	525,00
075	FILTRO DE COMBUSTÍVEL FiatDoblo - PXL-1656FiatUno drive - QNF- 8791FiatDoblo - QNF-9793FiatUno attractive - QQM-6325FiatDoblo amb - QPD-9325Equivalente: GI04/1	Unid.	15	25,00	375,00
076	FILTRO DE COMBUSTÍVELHondaBros - OPW-6200Equivalente: GI80	Unid.	5	30,00	150,00
077	FILTRO DE COMBUSTIVEL IVECO 8C22 - CAMINHÃO IVECO SYO 8C22 EQUIVALENTE: TECFIL PSC403 OU 2992241 OU 503120786	UN	12	80,00	960,00
078	FILTRO DE COMBUSTÍVELJCBRetro 3CEquivalente: Tecfil PSC715	Unid.	10	260,00	2.600,00
079	FILTRO DE COMBUSTÍVELMercedesSprinter - PVL- 2032Equivalente: PSC884	Unid.	6	555,00	3.330,00

080	FILTRO DE COMBUSTÍVEL Mitsubishi L200 pm - QXW0G69 Equivalente: PC949	Unid.	5	50,00	250,00
081	FILTRO DE COMBUSTÍVEL New Holland Motoniveladora RG140B Equivalente: Tecfil PSC496	Unid.	6	50,00	300,00
082	FILTRO DE COMBUSTÍVEL Randon Retro RD406 Randon Retro RD406 (PAC 2) LS Tractor Trator Plus 80 LS Tractor Trator Plus 80 Massey Fergusson Trator MF283 Equivalente: Tecfil PC2/255	Unid.	20	40,00	800,00
083	FILTRO DE COMBUSTÍVEL Renault Logan - RNX-6A40 Equivalente: G51/7	Unid.	6	35,00	210,00
084	FILTRO DE COMBUSTÍVEL Renault Master amb - QQM-6324 Renault Master van - QQM-6322 Equivalente: PC947	Unid.	6	75,00	450,00
085	FILTRO DE COMBUSTÍVEL VOLKSVAGEN SYO8C08 ÔNIBUS VW SYO8C08 EQUIVALENTE: FLEETGUARD TECFIL PEC7177 OU 23B127177C	UN	6	205,00	1.230,00
086	FILTRO DE COMBUSTÍVEL Volkswagen Kombi amb	Unid.	5	20,00	100,00

	- GKS-1481Equivalente: AG68				
087	FILTRO DE COMBUSTÍVEL VolkswagenKombi nova - HLF- 8797VolkswagenSaveiro - QUG- 0650VolkswagenGol G4 - OMD- 9725VolkswagenGol - QPM- 2478VolkswagenGol - QPM- 2483VolkswagenGol - PZE- 9017Equivalente: GI50/7	Unid.	14	35,00	490,00
088	FILTRO DE COMBUSTÍVEL YamahaXTZ - RNI-7A82YamahaXTZ - RNI- 7A82Equivalente:GI77	Unid.	10	35,00	350,00
089	FILTRO DE DIREÇÃO HIDRÁULICAFordCaminhão 0323MercedesÔNIBUS 8740MercedesÔNIBUS 8748MercedesAtron 1719KVolkswagem Ônibus VW 9554Volkswagem Ônibus VW 1763Volkswagem Microonibus VW 4828Equivalente: Tecfil PH346	Unid.	12	35,00	420,00
090	FILTRO DE ÓLEO DO MOTOR IVECO 8C22 - CAMINHÃO IVECO SYO 8C22 EQUIVALENTE: TECFIL PSD980 OU 2992242 OU 503120785	UN	12	145,00	1.740,00
091	FILTRO DE OLEO DO MOTOR VOLKSVAGEN SYO8C08ÔNIBUS VW	UN	6	505,00	3.030,00

	SYO8C08 EQUIVALENTE: FLEETGUARD LF16452 OU 23B115403A				
092	FILTRO DE ÓLEO MOTOR ChevroletCobalt - PZF-2674 Chevrolet Spin - PWX- 1901 Equivalente: PSL619	Unid.	20	35,00	700,00
093	FILTRO DE ÓLEO MOTOR CitroenAircross - QPN-5411 PeugeotPartner amb - QPY-7255 Equivalente: PEL108	Unid.	5	40,00	200,00
094	FILTRO DE ÓLEO MOTOR FiatDoblo - PXL-1656 FiatDoblo - QNF-9793 Equivalente: TM3	UN	5	35,00	175,00
095	FILTRO DE ÓLEO MOTOR FiatUno drive - QNF-8791Equivalente: PSL56 Doblo amb - QPD-9325Equivalente: PSL56 Logan - RNX-6A40Equivalente: PSL56	Unid.	20	35,00	700,00
096	FILTRO DE ÓLEO MOTORFordCaminhão 0323Volkswagem Microonibus VW 4828Equivalente: Tecfil PSL283	Unid.	10	85,00	850,00
097	FILTRO DE ÓLEO MOTORIvecoMicroonibus 5422IvecoCaminhão 8733Equivalente: Tecfil PSL655	Unid.	6	90,00	540,00

098	FILTRO DE ÓLEO MOTOR Mercedes ÔNIBUS 8740 Mercedes ÔNIBUS 8748 Mercedes Atron 1719K Equivalente: Tecfil PEL2003	Unid.	7	60,00	420,00
099	FILTRO DE ÓLEO MOTOR Mercedes Sprinter - PVL- 2032 Equivalente: PEL676	Unid.	6	70,00	420,00
100	FILTRO DE ÓLEO MOTOR Mitsubishi L200 pm - QXW0G69 Fiat Uno atractive - QQM- 6325 Equivalente: TM5	UN	10	35,00	350,00
101	FILTRO DE ÓLEO MOTOR Renault Kwid - RNH5I10 Equivalente: PSL76	Unid.	20	35,00	700,00
102	FILTRO DE ÓLEO MOTOR Renault Master amb - QQM-6324 Renault Master van - QQM- 6322 Equivalente: PEL678	Unid.	7	90,00	630,00
103	FILTRO DE ÓLEO MOTOR Renault Sandero - OPQ- 9680 Equivalente: PSL78	Unid.	4	35,00	140,00
104	FILTRO DE ÓLEO MOTOR TRATOR MASSEY EQUIVALENTE: PSL837	UN	6	260,00	1.560,00
105	FILTRO DE ÓLEO MOTOR Volkswagen Ônibus VW 9554 Volkswagen Ônibus	Unid.	12	115,00	1.380,00

	VW 1763Equivalente: Tecfil PSL908				
106	FILTRO DE ÓLEO MOTORVolkswagenGol G4 - OMD-9725Equivalente: PSL562	Unid.	5	35,00	175,00
107	FILTRO DE ÓLEO MOTOR VolkswagenGol - QPM-2478 VolkswagenGol - QPM-2483 VolkswagenGol - PZE-9017 Equivalente: PSL545	Unid.	10	35,00	350,00
108	FILTRO DE ÓLEO MOTORVolkswagenKombi nova - HLF-8797 - VolkswagenSaveiro - QUG-0650Equivalente: PSL560	Unid.	5	35,00	175,00
109	FILTRO DE ÓLEO MOTOR YamahaXTZ - RNI-7A82 YamahaXTZ - RNI-7A82 Equivalente: PL249	Unid.	5	25,00	125,00
110	FILTRO DE SEDIMENTOS (COMBUSTÍVEL)FordCaminhão 0323Equivalente: Tecfil PSC75	Unid.	6	80,00	480,00
111	FILTRO DE SEDIMENTOS (COMBUSTÍVEL)IvecoMicroonibus 5422IvecoCaminhão 8733Equivalente: Tecfil PEC3045	Unid.	6	185,00	1.110,00
112	FILTRO DE SEDIMENTOS (COMBUSTÍVEL)MercedesÔNIBUS 8740MercedesÔNIBUS	Unid.	12	75,00	900,00

	8748MercedesAtron 1719KEquivalente: Tecfil PEC3022				
113	FILTRO DE SEDIMENTOS (COMBUSTÍVEL)Volkswagem Microonibus VW 4828Equivalente: Tecfil PSC706	Unid.	6	195,00	1.170,00
114	FILTRO DE SEDIMENTOS COMBUSTÍVEL VOLKSWAGEM ÔNIBUS VW 9554 VOLKSWAGEM ÔNIBUS VW 1763 EQUIVALENTE: TECFIL PEC3014.	UN	12	155,00	1.860,00
115	FILTRO DE TANQUE PARTIDA FiatDoblo - PXL-1656FiatDoblo - QNF- 9793FiatDoblo amb - QPD- 9325Equivalente: GI04/7	Unid.	5	25,00	125,00
116	FILTRO DE TRANSMISSÃOCaterpillarMotonivelador 120KEquivalente: Fleetguard HF35515	Unid.	6	505,00	3.030,00
117	FILTRO DE TRANSMISSÃONew HollandMotoniveladora RG140BEquivalente: Tecfil PSH377	Unid.	6	455,00	2.730,00
118	FILTRO DE TRANSMISSÃORandonRetro RD406 - Randon Retro RD406 (PAC 2)Equivalente: Tecfil PSH693	Unid.	12	230,00	2.760,00
119	FILTRO HIDRÁULICOCaterpillarMotonivelador	Unid.	6	205,00	1.230,00

	120KEquivalente: Tecfil PEH831				
120	FILTRO HIDRÁULICOJCBRetro 3CEquivalente: Tecfil TH848	Unid.	12	520,00	6.240,00
121	FILTRO HIDRÁULICOLS TractorTrator Plus 80 - LS TractorTrator Plus 80Equivalente: Tecfil PSH486	Unid.	12	60,00	720,00
122	FILTRO HIDRÁULICOMassey FergussonTrator MF283Equivalente: Tecfil PSH112	Unid.	6	155,00	930,00
123	FILTRO HIDRÁULICONew HollandMotoniveladora RG140BEquivalente: Tecfil PH091	Unid.	6	525,00	3.150,00
124	FILTRO HIDRÁULICORandonRetro RD406 - Randon Retro RD406 (PAC 2)Equivalente: Tecfil PTH409	Unid.	12	355,00	4.260,00
125	FILTRO HIDRAULICO TRATOR MASSEY Equivalente: tecfil PSH367	UN	6	155,00	930,00
126	FILTRO ÓLEO MOTORCaterpillarMotonivelador 120KEquivalente: Tecfil PSL417	Unid.	6	55,00	330,00
127	FILTRO ÓLEO MOTORJCBRetro 3CEquivalente: Tecfil PSL285	Unid.	10	115,00	1.150,00
128	FILTRO ÓLEO MOTORLS TractorTrator Plus 80 - LS TractorTrator Plus 80	Unid.	12	45,00	540,00

	Equivalente: Tecfil PSL123				
129	FILTRO ÓLEO MOTOR Massey Fergusson Trator MF283 Equivalente: Tecfil PSL900	Unid.	6	45,00	270,00
130	FILTRO ÓLEO MOTOR New Holland Motoniveladora RG140B Equivalente: Tecfil PSL280	Unid.	6	45,00	270,00
131	FILTRO ÓLEO MOTOR Randon Retro RD406 - Randon Retro RD406 (PAC 2) Equivalente: Tecfil PSL962	Unid.	12	95,00	1.140,00
132	FILTRO SECADOR DE AR COMPRIMIDO Ford Caminhão 0323 Mercedes Atron 1719K Volkswagem Microonibus VW 4828 Equivalente: Tecfil DSF0204	Unid.	10	175,00	1.750,00
133	FILTRO SECADOR DE AR COMPRIMIDO Mercedes ÔNIBUS 8740 Mercedes ÔNIBUS 8748 Volkswagem Ônibus VW 9554 Volkswagem Ônibus VW 1763 Equivalente: Tecfil DSF0202	Unid.	12	155,00	1.860,00
134	FILTRO SEPARADOR DE ÁGUA Caterpillar Motonivelador 120K Equivalente: Tecfil PSD644	Unid.	6	140,00	840,00
135	FILTRO SEPARADOR DE ÁGUA Ford Caminhão 0323 Equivalente:	Unid.	6	75,00	450,00

	Tecfil PSD960/1				
136	FILTRO SEPARADOR DE ÁGUA IVECO - CAMINHÃO IVECO SYO 8C22 EQUIVALENTE: TECFIL PSD981 OU 5801403243	UN	12	185,00	2.220,00
137	FILTRO SEPARADOR DE ÁGUA Iveco Microonibus 5422 Iveco Caminhão 8733 Equivalente: Tecfil PSD940	Unid.	6	305,00	1.830,00
138	FILTRO SEPARADOR DE ÁGUA JCB Retro 3C Equivalente: Tecfil PC2/155	Unid.	10	30,00	300,00
139	FILTRO SEPARADOR DE ÁGUA MERCEDES ÔNIBUS 8740 MERCEDES ÔNIBUS 8748 MERCEDES ATRON 1719K EQUIVALENTE: TECFIL PSD981 - - FILTRO SEPARADOR DE ÁGUA MERCEDES ÔNIBUS 8740 MERCEDES ÔNIBUS 8748 MERCEDES ATRON 1719K EQUIVALENTE: TECFIL PSD981	UN	10	185,00	1.850,00
140	FILTRO SEPARADOR DE ÁGUA ÔNIBUS 8748 TECFIL: PSD420	UN	10	105,00	1.050,00
141	FILTRO SEPARADOR DE AGUA PSD984	UN	6	225,00	1.350,00
142	FILTRO SEPARADOR DE ÁGUA Randon Retro RD406 - Randon Retro RD406 (PAC 2) Equivalente:	Unid.	12	85,00	1.020,00

	Tecfil PSD530/1				
143	FILTRO SEPARADOR DE ÁGUA VOLKSWAGEN ÔNIBUS VW 9554 VOLKSWAGEN ÔNIBUS VW 1763 VOLKSWAGEN MICROONIBUS VW 4828 EQUIVALENTE: TECFIL PSD981 OU 2R0127177J	UN	12	185,00	2.220,00
144	FLUIDO DE FREIO DT3 - EMBALAGEM COM 500ML.	Unid.	60	40,00	2.400,00
145	FLUIDO DE FREIO DT4 - EMBALAGEM COM 500ML.	Unid.	50	45,00	2.250,00
146	GOLD 75W90 20LTS	BLD	20	2.005,00	40.100,00
147	GRAXA LUBRIFICANTE P/ ROLAMENTO - BALDE DE 20 KG	BLD	25	920,00	23.000,00
148	ÓLEO 140 EMBALAGEM DE 01 LITRO	LT	30	55,00	1.650,00
149	ÓLEO 140 EMBALAGEM DE 20 LITROS	GL	15	755,00	11.325,00
150	ÓLEO 80 EMBALAGEM DE 01 LITRO	LT	30	50,00	1.500,00
151	ÓLEO 80 EMBALAGEM DE 20 LITROS	GL	15	685,00	10.275,00
152	ÓLEO 90- BALDE COM 20 LTS	BLD	30	765,00	22.950,00
153	ÓLEO 90 EMBALAGEM DE 01 LITRO.	LT	50	60,00	3.000,00
154	ÓLEO DE TRANSMISSÃO 10W30 BALDE 20 LITROS.	BLD	20	675,00	13.500,00

155	ÓLEO HIDRÁULICO 100 BALDE 20 LITROS.	BLD	15	705,00	10.575,00
156	ÓLEO HIDRÁULICO 68 BALDE COM 20 LITROS.	BLD	200	525,00	105.000,00
157	ÓLEO HIDRÁULICO 68 GALÃO COM 03 LITROS.	GL	30	105,00	3.150,00
158	ÓLEO HIDRÁULICO ATF - BALDE 20 LITROS.	BLD	20	805,00	16.100,00
159	ÓLEO HIDRÁULICO ATF EMBALAGEM DE 01 LITRO.	LT	75	55,00	4.125,00
160	ÓLEO LUBRIFICANTE 10W30 LITROS	LT	9	735,00	6.615,00
161	OLEO LUBRIFICANTE 15W40 – CK4 ONIBUS NOVO 20 LITROS	BLD	20	805,00	16.100,00
162	OLEO LUBRIFICANTE 15W40 – CK4 ONIBUS NOVO 3 LITROS	BLD	30	165,00	4.950,00
163	ÓLEO LUBRIFICANTE 2T EMBALAGEM DE 500ML	UN	100	40,00	4.000,00
164	ÓLEO LUBRIFICANTE FREIO JCB ISO VG15 FRASCO COM 1 LITRO.	LT	30	135,00	4.050,00
165	ÓLEO LUBRIFICANTE ISO VG46 AW - ÓLEO LUBRIFICANTE VEÍCULOS PESADOS ISO XP46 AW BALDE COM 20 LITROS	BLD	20	605,00	12.100,00

166	ÓLEO LUBRIFICANTE MOTO 4T 10W30 EMBALAGEM DE 01 LITRO	UN	30	40,00	1.200,00
167	ÓLEO LUBRIFICANTE MOTO 4T 20W50 EMBALAGEM DE 01 LITRO	UN	30	35,00	1.050,00
168	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA VEÍCULOS LEVES 0W20 SINTÉTICO - EMBALAGEM 01 LITRO	LT	100	55,00	5.500,00
169	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA VEÍCULOS LEVES 0W30 SINTÉTICO - EMBALAGEM DE 01 LITRO.	LT	100	95,00	9.500,00
170	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA VEÍCULOS LEVES 15W40 500ML	LT	200	32,00	6.400,00
171	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA VEÍCULOS LEVES 15W40 SEMI-SINTÉTICO - EMBALAGEM DE 01 LITRO.	LT	400	50,00	20.000,00
172	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA VEÍCULOS LEVES 15W40 SEMI-SINTÉTICO - EMBALAGEM DE 03 LITROS.	GL	150	140,00	21.000,00
173	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA VEÍCULOS LEVES 5W30 SINTÉTICO - EMBALAGEM DE 01 LITRO.	LT	150	65,00	9.750,00
174	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA VEÍCULOS PESADOS 10W30 LITRO	LT	100	70,00	7.000,00
175	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA VEÍCULOS	BLD	25	765,00	19.125,00

	PESADOS 10W40 BALDE COM 20 LITROS.				
176	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA VEÍCULOS PESADOS 10W40 GALÃO COM 04 LITROS.	GL	15	225,00	3.375,00
177	ÓLEO LUBRIFICANTES VEÍCULOS PESADOS 5W30 1 LITROS	LT	15	60,00	900,00
178	ÓLEO LUBRIFICANTE VEÍCULOS LEVES 20W50 MINERAL - EMBALAGEM 500ML.	Unid.	50	32,00	1.600,00
179	ÓLEO LUBRIFICANTE VEÍCULOS LEVES 20W50 MINERAL GALÃO COM 03 LITROS.	GL	50	101,00	5.050,00
180	ÓLEO LUBRIFICANTE VEÍCULOS LEVES 20W50 MINERAL LITRO.	LT	50	40,00	2.000,00
181	ÓLEO LUBRIFICANTE VEÍCULOS LEVES 5W40 SINTÉTICO LITRO	LT	120	55,00	6.600,00
182	ÓLEO LUBRIFICANTE VEÍCULOS PESADO 15W40 BALDE 20 LITROS	GL	100	505,00	50.500,00
183	ÓLEO LUBRIFICANTE VEÍCULOS PESADOS 10W40 GALÃO 3 LITROS.	GL	20	155,00	3.100,00
184	ÓLEO LUBRIFICANTE VEÍCULOS PESADOS 15W40 - EMBALAGEM 01 LITRO.	LT	40	50,00	2.000,00

185	ÓLEO LUBRIFICANTE VEÍCULOS PESADOS 15W40 GALÃO 3 LTS	GL	40	125,00	5.000,00
186	OLEO LUBRIFICANTE VEICULOS PESADOS 3 LITROS 5W30	GL	15	155,00	2.325,00
187	ÓLEO LUBRIFICANTE VEÍCULOS PESADOS 5W30 BALDE COM 20 LITROS.	BLD	20	1.625,00	32.500,00
188	ÓLEO LUBRIFICANTE VEÍCULOS PESADOS 80W90 BALDE COM 20 LITROS.	BLD	10	730,00	7.300,00
189	ÓLEO LUBRIFICANTE VEÍCULOS TIPO MOTO 10W40 SEMI SINTETICO FRASCO 1 LITRO.	LT	30	50,00	1.500,00
190	TRM 5 85W140	BLD	20	825,00	16.500,00
191	TURBO ME 40 TRANSMISSÕES 20 LITROS	BLD	20	730,00	14.600,00
192	WBF 100 BALDE COM 20 LITROS.	BLD	10	655,00	6.550,00
193	WBF 100 GALÃO COM 04 LITROS.	GL	10	185,00	1.850,00

Total do Orçamento/Proposta: 758.820,00 (setecentos e cinquenta e oito mil oitocentos e vinte reais)

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O óleo, filtro, lubrificante e derivados deverão ser fornecidos e trocados pela contratada em sua sede própria ou que tenha posse a partir da data de assinatura da ata e término

em 12 meses, no horário e forma previstos no edital e contrato, dentro de altos padrões de qualidade e em atendimento às exigências legais para o fornecimento do produto/prestação do serviço.

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.3.90.30.00.2.01.01.04.122.0001.2.0004	DESENVOLV. DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO
3.3.90.30.00.2.02.01.06.122.0002.2.0008	CONVÊNIO COM A SEGURANÇA PÚBLICA
3.3.90.30.00.2.04.01.10.122.0009.2.0014	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE SANITÁRIO
3.3.90.30.00.2.04.04.10.305.0009.2.0026	MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
3.3.90.30.00.2.05.03.12.361.0003.2.0033	TRANSPORTE DE QUALIDADE - ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.90.30.00.2.06.01.18.541.0012.2.0054	UNIDADE DE TRIAGEM E COMPOSTAGEM RESÍDUOS SÓLIDOS
3.3.90.30.00.2.07.01.20.606.0014.2.0056	DESENVOLV. DA ASSISTÊNCIA AO PRODUTOR RURAL
3.3.90.30.00.2.09.01.15.122.0002.2.0066	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
3.3.90.30.00.2.11.01.26.782.0013.2.0072	CONSERVAÇÃO DAS ESTRADAS DE RODAGEM
3.3.90.30.00.2.12.02.08.244.0015.2.0081	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO CRAS/PAIF
3.3.90.30.00.2.15.01.08.243.0015.2.0092	DESENVOLV. DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR

EXECUÇÃO DO OBJETO

Os serviços deverão ser realizados conforme abaixo:

a) O fornecimento dos lubrificantes, filtros e prestação do serviço de troca e reparação deve ser prestado, diretamente pela CONTRATADA, em sua sede própria ou que tenha posse, situada no máximo a 20km de distância da sede do município de Ibertioga/MG, a

partir da data de assinatura do contrato e término em 12 meses, no horário de 08h00 as 18h00, de segunda-feira a sexta-feira e no horário de 08h00 as 12h00 no sábado, **no máximo em uma hora a partir da chegada do veículo em sua sede**, observado o horário de funcionamento da CONTRATADA.

- b) É de total responsabilidade da CONTRATADA todas as despesas e encargos necessários e inerentes à prestação dos serviços licitados bem como pelo fornecimento dos lubrificantes e filtros, incluídos objetos, exemplificativamente tais como parafusos, arruelas, vedações e outros.
- c) A empresa deverá emitir o cupom fiscal especificando o serviço e produto para a Contratante.

OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

O Contratado que fornecer o serviço deverá atender as condições de execução e prazos previstos no edital, na lei e regulamentos aplicáveis ao caso. Deve manter-se em condições de habilitação, fornecer produtos certificados, usar mão de obra qualificada e legalizada.

OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- a) Publicar o extrato do contrato;
- b) Pagar conforme o contrato;
- c) Fornecer à CONTRATADA todas as informações necessárias ao fornecimento dos serviços.

GESTÃO DO CONTRATO

Gestor: WEVERTON JOHNS MAX ALVES - Secretário Municipal de Transportes

Fiscal: THALLES NASCVIMENTO ANDRETTO - Secretário Municipal Governo

CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

O pagamento será feito em até 30 dias após a prestação de serviços, mediante entrega dos produtos e a apresentação da Nota Fiscal conforme o contrato.

VIGÊNCIA CONTRATUAL

O prazo de vigência da ata de registro de preços é a partir de sua assinatura e término em 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme Art. 84 da lei 14.133/2021.

DA DECLARAÇÃO

Declaro que sou o responsável pela elaboração deste termo de referência.

Ibertioga, Minas Gerais, 08 de outubro de 2025.

WEVERTON JOHNS MAX ALVES
Secretário Municipal de Transportes

APROVAÇÃO

Aprovo o presente termo de referência bem como estou de acordo com todas as informações nele contidas.

Ibertioga, Minas Gerais, 09 de outubro de 2025.

WEVERTON JOHNS MAX ALVES
Secretário Municipal de Transportes

ANEXO II

PROCESSO Nº 101/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025

TIMBRE DA EMPRESA PARTICIPANTE

MODELO DE DECLARAÇÕES DIVERSAS

A empresa....., inscrita no CNPJ nº....., com endereço (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, o Sr..... portador da Carteira de Identidade nº e do CPF nº....., DECLARA sob as penas da lei:

1 - que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

2 - que não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

3 - que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

4 - que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital, referentes ao a este pregão.

5 - que a empresa não ultrapassou o limite de faturamento e cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sendo apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da

referida Lei Complementar (item apenas para aquelas que pretendam fazer uso do benefício da citada Lei Complementar).

6 - que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, esta ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7 - para fins do disposto neste Edital de Pregão Eletrônico, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada para participar deste Pregão Eletrônico foi elaborada de maneira independente por nós e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar deste Pregão Eletrônico, não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico, quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar deste Pregão Eletrônico, não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato deste Pregão Eletrônico antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar deste Pregão Eletrônico não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido com ou de qualquer integrante do Município promotor do certame; e
- f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA
Rua Evaristo de Carvalho, 56 - Centro - Ibertioga-MG
CEP: 36225-000 - Tel.: 08000 032 2193 - gabinete@ibertioga.mg.gov.br



Local e data

(Nome- Identidade – CPF/CNPJ do declarante)

OBS: A presente declaração deverá ser assinada pelo licitante ou seu representante legal.

ANEXO III

TIMBRE DA EMPRESA PARTICIPANTE

PROCESSO Nº 101/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025

MODELO DE PROPOSTA

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE: _____

CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____

TEL/FAX: _____

DADOS BANCÁRIOS: _____

DADOS RESPONSÁVEL ASSIN. ARP/CONTRATO:

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS

Ite m	Especificação	Quant .	Marca	Valor Unit.	Valor Total
01					

* Idem para os demais itens.

Obs.: Declaramos que aceitamos e estamos de acordo com todas as condições, especificações, valores, quantidades, etc. estabelecidas neste edital.

Local e data

Carimbo da empresa/ Assinatura do responsável

ANEXO IV

MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O **Município Ibertioga/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ 18.094.839/0001-00, estabelecido na Rua Evaristo de Carvalho, nº 56, Centro, CEP 36.225-000, em conformidade com os preceitos da Lei Federal nº 14.133/2021 e modificações posteriores, Leis Complementares 123/2006 e 147/2014, referente ao processo licitatório nº 101/2025 – Pregão Eletrônico nº 022/2025, **RESOLVE REGISTRAR PREÇOS** para futuro e eventual futura e eventual fornecimento, para toda a frota municipal de lubrificantes, filtros de óleo lubrificante, filtros de ar, filtros de combustível bem como a troca e reparação em SEDE PRÓPRIA OU ALUGADA, no limite máximo de 20 km da sede da licitante/município de Ibertioga/MG, pelo período de 12 (doze) meses a contar da assinatura desta, para atender às necessidades do Município, conforme abaixo convencionado.

FORNECEDORA:

CNPJ:

ENDEREÇO:

REPRESENTANTE LEGAL:

Item	Quant.	Un.	Especificação	Marca	Valor Unit.	R\$ Total

CLÁUSULA 1ª – DO PAGAMENTO

1.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a devida comprovação do fornecimento e apresentação dos documentos fiscais devidos.

1.2. Em caso de irregularidades na emissão do documento fiscal, será contado prazo de pagamento a data da sua reapresentação.

1.3. A nota fiscal deverá discriminar todas as especificações dos itens, bem como a licitação originária.

1.4. Poderão ser descontados dos pagamentos os valores atinentes a penalidades eventualmente aplicadas.

1.5. Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

1.6. Conforme art. 121 da Lei 14.133/2021, não haverá transferência à Administração Pública de responsabilidades quanto a encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

1.7. No caso de atraso no pagamento, o valor deverá ser atualizado pela variação do IGP-M, restando como data base a de vencimento da parcela devida na forma do subitem 1.1.

CLÁUSULA 2ª – REQUISITOS DO FORNECIMENTO, SERVIÇOS E FORMA DE EXECUÇÃO

Os serviços deverão ser realizados conforme abaixo:

- a) O fornecimento dos lubrificantes, filtros e prestação dos serviços de troca e reparação deve ser prestado, diretamente pela detentora da ARP, em sua sede própria ou que tenha posse, situada no máximo a 30km de distância da sede do município de Ibertioga/MG, a partir da data de assinatura da ata e término em 12 meses, no horário de 08h00 as 18h00, de segunda-feira a sexta-feira e no horário de 08h00 as 12h00 no sábado, **no máximo em uma hora a partir da chegada do veículo em sua sede,** observado o horário de funcionamento da detentora da ARP.
- b) É de total responsabilidade da detentora da ARP todas as despesas e encargos necessários e inerentes à prestação dos serviços licitados bem como pelo fornecimento dos lubrificantes e filtros, incluídos objetos, exemplificativamente tais como parafusos, arruelas, vedações e outros.
- c) A empresa deverá emitir o cupom fiscal especificando o serviço e produto para a Contratante.

CLÁUSULA 3ª – DAS OBRIGAÇÕES

3.1. A Contratada obrigar-se-á, além do descrito no Termo de Referência:

3.1.1. Executar o objeto da Ata de Registro de Preços em estrita conformidade com as disposições deste edital, seus anexos, termo de referência e com os termos da proposta de preços.

3.1.2. Realizar os procedimentos, obedecendo rigorosamente o descrito no edital e em toda legislação que rege a matéria, seja municipal, estadual ou federal.

3.1.3. Manter durante a execução da avença em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3.1.4. Arcar com as despesas decorrentes do objeto e sua execução, incluindo serviços de terceiros que lhe sejam particularmente prestados, tais como profissionais, pessoal, transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, obrigações sociais, trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento dos objetos desta licitação, sem que caiba qualquer ressarcimento por parte do Município além do pagamento.

3.1.5. Responsabilizar-se por danos causados diretamente a CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, promovidos por si ou por terceiro sob seu mando ou responsabilidade, na utilização dos serviços.

3.1.6. Comunicar, com antecedência mínima de 2 (dois) dias, as impossibilidades de atendimento, salvo as motivadas por força maior, que serão justificadas por relatórios.

3.1.7. Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados ao Município ou a terceiros, por ação ou omissão do seu pessoal durante a execução do instrumento.

3.1.8. Efetuar a execução do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência os produtos não utilizáveis.

3.1.9. Substituir os produtos que apresentarem qualquer incompatibilidade com o especificado/solicitado no edital em 03 (três) dias úteis para não causar desassistência nos setores e prejudicar o processo de trabalho.

3.2. O Município de Ibertioga/MG obriga-se a:

- 3.2.1.** Efetuar o pagamento na forma pactuada neste instrumento.
- 3.2.2.** Comunicar imediatamente à contratada qualquer irregularidade manifestada na execução da ARP.
- 3.2.3.** Supervisionar a execução da ARP nos termos pactuados.
- 3.2.4.** Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela licitante, bem como, para que sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 3.2.5.** Designar um gestor para acompanhar a execução da avença.
- 3.2.6.** Comunicar imediatamente a ciência do fato, qualquer descumprimento das cláusulas contratuais.
- 3.2.7.** Conferir e atestar as notas fiscais, e posteriormente encaminhar para autorizar o pagamento.

CLÁUSULA QUARTA – DA RESCISÃO

A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida em virtude dos motivos estabelecidos no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, compatíveis com o objeto.

CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES

5.1. Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento do ajuste, nos casos do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, sujeitará a contratada às penalidades previstas no art. 156 do mesmo diploma, das quais se destacam:

I – Advertência;

II – Multa;

IV – Impedimento de licitar ou contratar no prazo de até 03 (três) anos;

V – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) e máximo de 6 (seis) anos.

5.2. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Prefeitura Municipal.

5.3. Da aplicação das penas definidas no item 18.1 caberá recurso nos termos dos arts. 157 e 157 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.4. O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido à Prefeitura Municipal, a qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

5.5. Nos termos do art. 160 da Lei Federal nº 14.133/2021, a personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

5.6. A aplicação de penalidades previstas para os casos de inexecução do objeto, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado, inadimplemento contratual e demais condutas ilícitas será de competência da autoridade máxima do Município, nos termos do art. 156, § 6º, inc. I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos para fazer face às despesas correrão por conta das dotações orçamentárias abaixo:

3.3.90.30.00.2.01.01.04.122.0001.2.0004	DESENVOLV. DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO
3.3.90.30.00.2.02.01.06.122.0002.2.0008	CONVÊNIO COM A SEGURANÇA PÚBLICA
3.3.90.30.00.2.04.01.10.122.0009.2.0014	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE SANITÁRIO
3.3.90.30.00.2.04.04.10.305.0009.2.0026	MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
3.3.90.30.00.2.05.03.12.361.0003.2.0033	TRANSPORTE DE QUALIDADE - ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.90.30.00.2.06.01.18.541.0012.2.0054	UNIDADE DE TRIAGEM E

	COMPOSTAGEM RESIDUOS SOLIDOS
3.3.90.30.00.2.07.01.20.606.0014.2.0056	DESENVOLV. DA ASSISTÊNCIA AO PRODUTOR RURAL
3.3.90.30.00.2.09.01.15.122.0002.2.0066	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
3.3.90.30.00.2.11.01.26.782.0013.2.0072	CONSERVAÇÃO DAS ESTRADAS DE RODAGEM
3.3.90.30.00.2.12.02.08.244.0015.2.0081	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO CRAS/PAIF
3.3.90.30.00.2.15.01.08.243.0015.2.0092	DESENVOLV. DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR

CLÁUSULA SÉTIMA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

O presente instrumento não poderá ser objeto da cessão ou transferência no todo ou em parte.

CLÁUSULA OITAVA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

8.1. Durante a vigência deste contrato / ata, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo titular da Secretaria de Transportes ou servidor formalmente designado pelo titular. Competirá ao fiscal dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços e de tudo dará ciência à Administração.

8.2. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios etc. e na ocorrência desta, não implica em responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 120 da Lei Nacional nº 14.133/2021.

8.3. O fiscal anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para o fim de eventual aplicação de sanção.

8.4. O fiscal monitorará constantemente o nível de qualidade dos produtos para evitar a sua degeneração, intervindo para corrigir ou aplicar sanções quando verificar um viés contínuo de desconformidade.

8.5. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, quando for o caso:

- a) Os resultados alcançados em relação ao contratado, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;
- b) A qualidade e quantidade dos produtos;
- c) O cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato;
- d) A satisfação do público usuário.

8.6. O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 137 da Lei Nacional nº 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO

9.1. Considerando a possibilidade de prorrogação trazida pelo art. 84 da Lei nº 14.133/2021, os valores registrados deverão ser reajustados pela variação do IGP-M, tendo como base a data da licitação.

9.2. Os preços registrados poderão sofrer reequilíbrio econômico-financeiro mediante solicitação formal da empresa fornecedora, nos termos dos artigos 124, I, 'd', 131, parágrafo único, 134 e 135, § 6º, sendo obrigatória a demonstração analítica da variação dos custos, por meio de apresentação de planilha de custos e formação de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA E DAS ADESÕES

10.1. O prazo de vigência da ARP será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

10.2. Será possível a adesão às Atas de Registro de Preços deste processo desde que os interessados cumpram os requisitos do art. 86 da Lei nº 14.133/2021 e os quantitativos limites de tais dispositivos sejam respeitados, cabendo ao Órgão aderente a responsabilidade pelos seus atos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

O presente instrumento foi lavrado em decorrência do Processo Licitatório nº 100/2025 – Pregão Eletrônico nº 021/2025 e, para todas as questões oriundas deste fica eleito o Foro da Comarca de Barbacena/MG, com renúncia de qualquer outro, por mais especial que se apresente.

E, por estarem assim, Município e Fornecedor de acordo com o disposto neste Instrumento, assinam o presente em 03 (três) vias de igual forma e teor.

Ibertioga/MG, ____ de _____ de 2025.